



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUINTA-FEIRA
22 DE OUTUBRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.058

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	16
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	17
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	17
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	18
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	19
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	21
SECRETARIA DE SAÚDE	21
SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES	23
FUNDAÇÃO CULTURAL	23
PREVIPALMAS	24
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	32

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual de 8,38% (oito vírgula trinta e oito por cento) sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, correspondente aos índices acumulados dos anos de 2025 e 2026, considerada a data-base fixada em 1º de outubro, com implementação escalonada e efeitos financeiros a partir das datas previstas neste artigo.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo será implementado de forma escalonada, em 5 (cinco) parcelas, observados os seguintes percentuais acumulados e as respectivas datas dos efeitos financeiros, a saber:

I - 1,7% (um vírgula sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2027;

II - 3,4% (três vírgula quatro por cento), a partir de 1º de março de 2027;

III - 5,1% (cinco vírgula um por cento), a partir de 1º de maio de 2027;

IV - 6,8% (seis vírgula oito por cento), a partir de 1º de julho de 2027;

V - 8,38% (oito vírgula trinta e oito por cento), a partir de 1º de setembro de 2027.

§ 2º Para fins de cálculo, os percentuais acumulados previstos no § 1º deste artigo incidirão sobre os valores constantes das tabelas com vigência a partir de 1º de maio de 2026, salvo quanto à Guarda Metropolitana de Palmas, para a qual será considerada a tabela constante do Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 3.443, de 3 de junho de 2026.

§ 3º Os percentuais acumulados previstos no § 1º deste artigo serão aplicados sobre a mesma base de cálculo, vedada a incidência de qualquer percentual sobre os valores resultantes das etapas anteriores.

§ 4º A revisão prevista neste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões abrangidos pelo direito à paridade, na forma da legislação previdenciária aplicável.

§ 5º O percentual de revisão previsto no caput deste artigo não se aplica aos valores dos cargos em comissão, das funções gratificadas e da remuneração dos contratados temporários, salvo, quanto a estes últimos, quando houver vinculação expressa, estabelecida em lei, a uma das tabelas alteradas por esta Medida Provisória.

§ 6º Os valores resultantes da aplicação dos percentuais acumulados, em cada etapa do escalonamento previsto no § 1º deste artigo, constam das tabelas dos Anexos desta Medida Provisória.

Art. 2º São alterados os Anexos das Leis adiante especificadas, na forma a seguir:

I - o Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Medida Provisória;

II - os Anexos VII, VIII e IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que dispõem sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Saúde, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Medida Provisória;

III - o Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos servidores efetivos do Quadro-Geral, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Medida Provisória;

IV - o Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Medida Provisória;

V - o Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Medida Provisória;

VI - o Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao Sistema Confea/Crea e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Medida Provisória;

VII - o Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta Medida Provisória;

VIII - o Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo VIII desta Medida Provisória;

IX - o Anexo V à Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo IX desta Medida Provisória;

X - o Anexo Único à Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024, que dispõe sobre a tabela de subsídios dos Procuradores do Município de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo X desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da publicação e produz efeitos financeiros nas datas previstas no § 1º do art. 1º desta norma.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.407, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.
TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Classe A	4.068,36	4.407,92	4.750,55	5.093,16	5.435,76	5.766,13	6.096,49	6.426,85	6.757,21	7.087,57	7.417,94	7.748,30	8.078,66	8.409,02	8.739,39	9.069,75
Classe B	5.566,84	5.909,46	6.252,07	6.594,69	6.937,29	7.267,65	7.598,02	7.928,38	8.258,74	8.589,10	8.919,47	9.249,83	9.580,19	9.910,55	10.240,92	10.571,28
Classe C	7.068,38	7.410,99	7.754,49	8.096,25	8.438,84	8.769,20	9.099,57	9.429,93	9.760,29	10.090,65	10.421,02	10.751,38	11.081,74	11.412,10	11.742,47	12.072,83
Subinspetor	8.569,92	8.912,54	9.255,15	9.597,77	9.940,38	10.270,74	10.601,11	10.931,47	11.261,83	11.592,19	11.922,56	12.252,92	12.583,28	12.913,64	13.244,00	13.574,37
Inspetor	10.071,46	10.414,07	10.756,69	11.099,28	11.441,92	11.772,28	12.102,65	12.433,01	12.763,37	13.093,73	13.424,09	13.754,46	14.084,82	14.415,18	14.745,54	15.075,91
Inspetor - Chefe	11.572,98	11.915,61	12.258,25	12.600,85	12.932,45	13.262,81	13.593,17	13.923,53	14.253,90	14.584,26	14.914,62	15.244,98	15.575,34	15.905,70	16.236,06	16.566,42

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Classe A	4.136,36	4.481,60	4.829,96	5.178,29	5.526,63	5.862,51	6.198,40	6.534,28	6.870,16	7.206,05	7.541,93	7.877,82	8.213,70	8.549,59	8.885,47	9.221,36
Classe B	5.659,90	6.008,24	6.356,58	6.704,92	7.053,26	7.389,14	7.725,02	8.060,91	8.396,79	8.732,68	9.068,56	9.404,45	9.740,33	10.076,22	10.412,10	10.747,99
Classe C	7.186,54	7.534,87	7.884,12	8.231,58	8.579,90	8.915,79	9.251,67	9.587,56	9.923,44	10.259,33	10.595,21	10.931,10	11.266,98	11.602,87	11.938,75	12.274,63
Subinspetor	8.713,18	9.061,52	9.409,85	9.758,21	10.106,54	10.442,43	10.778,31	11.114,20	11.450,08	11.785,97	12.121,85	12.457,74	12.793,62	13.129,50	13.465,39	13.801,27
Inspetor	10.239,82	10.588,15	10.936,49	11.284,82	11.633,18	11.969,07	12.304,95	12.640,84	12.976,72	13.312,61	13.648,49	13.984,37	14.320,26	14.656,14	14.992,03	15.327,91
Inspetor - Chefe	11.766,43	12.114,79	12.463,15	12.811,49	13.148,62	13.484,51	13.820,39	14.156,28	14.492,16	14.828,05	15.163,93	15.499,82	15.835,70	16.171,57	16.507,46	16.843,34

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Classe A	4.204,37	4.555,29	4.909,37	5.263,43	5.617,49	5.958,90	6.300,30	6.641,71	6.983,12	7.324,52	7.665,93	8.007,34	8.348,74	8.690,15	9.031,56	9.372,97
Classe B	5.752,95	6.107,02	6.461,09	6.815,16	7.169,22	7.510,62	7.852,03	8.193,44	8.534,85	8.876,25	9.217,66	9.559,07	9.900,47	10.241,88	10.583,29	10.924,69
Classe C	7.304,69	7.658,75	8.013,74	8.368,92	8.720,97	9.062,37	9.403,78	9.745,19	10.086,59	10.428,00	10.769,41	11.110,81	11.452,22	11.793,63	12.135,04	12.476,44
Subinspetor	8.856,43	9.210,50	9.564,56	9.918,64	10.272,71	10.614,11	10.955,52	11.296,93	11.638,33	11.979,74	12.321,15	12.662,55	13.003,96	13.345,37	13.686,77	14.028,18
Inspetor	10.408,17	10.762,23	11.116,30	11.470,35	11.824,44	12.165,85	12.507,26	12.848,66	13.190,07	13.531,48	13.872,88	14.214,29	14.555,70	14.897,11	15.238,51	15.579,92
Inspetor - Chefe	11.959,89	12.313,97	12.668,06	13.022,12	13.364,80	13.706,21	14.047,61	14.389,02	14.730,43	15.071,83	15.413,24	15.754,65	16.096,05	16.437,45	16.778,86	17.120,26

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Classe A	4.272,37	4.628,97	4.988,78	5.348,57	5.708,35	6.055,28	6.402,21	6.749,14	7.096,07	7.443,00	7.789,93	8.136,86	8.483,79	8.830,72	9.177,64	9.524,57
Classe B	5.846,01	6.205,81	6.565,59	6.925,39	7.285,18	7.632,11	7.979,04	8.325,97	8.672,90	9.019,83	9.366,76	9.713,68	10.060,61	10.407,54	10.754,47	11.101,40
Classe C	7.422,85	7.782,63	8.143,36	8.502,25	8.862,03	9.208,96	9.555,89	9.902,82	10.249,75	10.596,67	10.943,60	11.290,53	11.637,46	11.984,39	12.331,32	12.678,25
Subinspetor	8.999,68	9.359,48	9.719,27	10.079,08	10.438,87	10.785,80	11.132,73	11.479,65	11.826,58	12.173,51	12.520,44	12.867,37	13.214,30	13.561,23	13.908,16	14.255,09
Inspetor	10.576,52	10.936,31	11.296,11	11.655,89	12.015,70	12.362,63	12.709,56	13.056,49	13.403,42	13.750,35	14.097,28	14.444,21	14.791,14	15.138,07	15.485,00	15.831,93
Inspetor - Chefe	12.153,34	12.513,15	12.872,97	13.232,75	13.580,98	13.927,91	14.274,83	14.621,76	14.968,69	15.315,62	15.662,55	16.009,48	16.356,41	16.703,33	17.050,26	17.397,19

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Classe A	4.335,58	4.697,45	5.062,58	5.427,69	5.792,80	6.144,86	6.496,93	6.848,99	7.201,05	7.553,11	7.905,17	8.257,23	8.609,30	8.961,36	9.313,42	9.665,48
Classe B	5.932,49	6.297,61	6.662,73	7.027,85	7.392,96	7.745,02	8.097,08	8.449,14	8.801,20	9.153,27	9.505,33	9.857,39	10.209,45	10.561,51	10.913,57	11.265,63
Classe C	7.532,66	7.897,77	8.263,83	8.628,03	8.993,13	9.345,20	9.697,26	10.049,32	10.401,38	10.753,44	11.105,50	11.457,57	11.809,63	12.161,69	12.513,75	12.865,81
Subinspetor	9.132,82	9.497,95	9.863,06	10.228,19	10.593,30	10.945,36	11.297,42	11.649,48	12.001,55	12.353,61	12.705,67	13.057,73	13.409,79	13.761,85	14.113,92	14.465,98
Inspetor	10.732,99	11.098,10	11.463,22	11.828,32	12.193,47	12.545,53	12.897,59	13.249,65	13.601,71	13.953,77	14.305,83	14.657,90	15.009,96	15.362,02	15.714,08	16.066,14
Inspetor - Chefe	12.333,13	12.698,27	13.063,41	13.428,52	13.781,89	14.133,96	14.486,02	14.838,08	15.190,14	15.542,20	15.894,26	16.246,32	16.598,39	16.950,44	17.302,50	17.654,56

(NR)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“ANEXO VII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.
TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE ANALISTA EM SAÚDE

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.815,37	5.989,82	6.169,52	6.354,61	6.545,24	6.741,61	6.943,85	7.152,17
II	7.366,72	7.587,73	7.815,36	8.049,81	8.291,31	8.540,05	8.796,25	9.060,14
III	9.331,95	9.611,91	9.900,27	10.197,28	10.503,20	10.818,29	11.142,85	11.477,13
IV	11.821,44	12.176,08	12.541,37	12.917,61	13.305,14	13.704,30	14.115,42	14.538,88
V	14.975,06	15.424,29	15.887,02	16.363,63	16.854,53	17.360,17	17.880,97	18.417,42

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.912,58	6.089,94	6.272,65	6.460,84	6.654,65	6.854,30	7.059,92	7.271,73
II	7.489,86	7.714,56	7.946,00	8.184,37	8.429,91	8.682,81	8.943,29	9.211,59
III	9.487,95	9.772,58	10.065,76	10.367,73	10.678,77	10.999,13	11.329,11	11.668,98
IV	12.019,04	12.379,61	12.751,01	13.133,54	13.527,55	13.933,38	14.351,37	14.781,91
V	15.225,38	15.682,12	16.152,58	16.637,17	17.136,27	17.650,36	18.179,87	18.725,29

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.009,79	6.190,07	6.375,78	6.567,06	6.764,06	6.966,99	7.175,99	7.391,28
II	7.613,00	7.841,40	8.076,64	8.318,93	8.568,50	8.825,56	9.090,32	9.363,03
III	9.649,94	9.933,25	10.231,25	10.538,19	10.854,34	11.179,97	11.515,37	11.860,83
IV	12.216,65	12.583,15	12.960,65	13.349,47	13.749,96	14.162,45	14.587,32	15.024,94
V	15.475,70	15.939,95	16.418,15	16.910,70	17.418,01	17.940,55	18.478,76	19.033,15

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.107,00	6.290,19	6.478,90	6.673,28	6.873,47	7.079,68	7.292,06	7.510,83
II	7.736,14	7.968,23	8.207,28	8.453,49	8.707,10	8.968,32	9.237,36	9.514,48
III	9.799,93	10.093,92	10.396,74	10.708,64	11.029,91	11.360,81	11.701,64	12.052,68
IV	12.414,25	12.786,68	13.170,29	13.565,40	13.972,36	14.391,53	14.823,27	15.267,97
V	15.726,02	16.197,78	16.683,71	17.184,23	17.699,75	18.230,74	18.777,66	19.341,01

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.197,34	6.383,25	6.574,75	6.772,00	6.975,15	7.184,42	7.399,94	7.621,95
II	7.850,59	8.086,12	8.328,70	8.578,55	8.835,91	9.100,99	9.374,02	9.655,24
III	9.944,91	10.243,25	10.550,55	10.867,07	11.193,08	11.528,88	11.874,75	12.230,98
IV	12.597,91	12.975,85	13.365,13	13.766,09	14.179,07	14.604,44	15.042,56	15.493,84
V	15.958,67	16.437,41	16.930,53	17.438,45	17.961,60	18.500,45	19.055,46	19.627,14

ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

TÉCNICO EM SAÚDE

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.890,84	1.947,56	2.005,98	2.066,16	2.128,14	2.191,99	2.257,75	2.325,48
II	2.395,25	2.467,10	2.541,12	2.617,36	2.695,88	2.776,76	2.860,05	2.945,85
III	3.034,24	3.125,25	3.219,02	3.315,58	3.415,06	3.517,50	3.623,02	3.731,72
IV	3.843,66	3.958,97	4.077,75	4.200,08	4.326,08	4.455,86	4.589,54	4.727,22
V	4.869,04	5.015,10	5.165,57	5.320,54	5.480,15	5.644,55	5.813,89	5.988,30

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.922,44	1.980,11	2.039,51	2.100,70	2.163,72	2.228,63	2.295,49	2.364,35
II	2.435,29	2.508,34	2.583,59	2.661,11	2.740,95	2.823,17	2.907,86	2.995,09
III	3.084,96	3.177,49	3.272,83	3.371,01	3.472,14	3.576,30	3.683,58	3.794,10
IV	3.907,91	4.025,14	4.145,92	4.270,29	4.398,40	4.530,35	4.666,26	4.806,24
V	4.950,43	5.098,93	5.251,91	5.409,47	5.571,75	5.738,91	5.911,08	6.088,40

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.954,05	2.012,67	2.073,04	2.135,23	2.199,29	2.265,27	2.333,23	2.403,23
II	2.475,33	2.549,58	2.626,07	2.704,86	2.786,01	2.869,59	2.955,66	3.044,34
III	3.135,68	3.229,73	3.326,64	3.426,43	3.529,23	3.635,09	3.744,15	3.856,48
IV	3.972,16	4.091,32	4.214,08	4.340,49	4.470,71	4.604,83	4.742,97	4.885,26
V	5.031,82	5.182,76	5.338,26	5.498,41	5.663,36	5.833,26	6.008,26	6.188,50

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.985,66	2.045,22	2.106,58	2.169,77	2.234,86	2.301,91	2.370,97	2.442,10
II	2.515,36	2.590,82	2.668,55	2.748,62	2.831,08	2.916,00	3.003,47	3.093,58
III	3.186,40	3.281,97	3.380,44	3.481,85	3.586,31	3.693,89	3.804,71	3.918,86
IV	4.036,41	4.157,50	4.282,24	4.410,70	4.543,03	4.679,31	4.819,69	4.964,28
V	5.113,21	5.266,60	5.424,61	5.587,35	5.754,96	5.927,61	6.105,45	6.288,60

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.015,03	2.075,48	2.137,74	2.201,87	2.267,93	2.335,97	2.406,05	2.478,23
II	2.552,58	2.629,15	2.708,03	2.789,28	2.872,96	2.959,14	3.047,91	3.139,35
III	3.233,54	3.330,53	3.430,45	3.533,36	3.639,37	3.748,54	3.860,99	3.976,83
IV	4.096,12	4.219,01	4.345,59	4.475,95	4.610,24	4.748,54	4.890,99	5.037,72
V	5.188,86	5.344,51	5.504,86	5.670,01	5.840,10	6.015,31	6.195,77	6.381,63

ANEXO IX À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

ASSISTENTE EM SAÚDE

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.465,12	1.509,08	1.554,34	1.600,98	1.649,00	1.698,48	1.749,44	1.801,92
II	1.855,97	1.911,65	1.969,00	2.028,07	2.088,92	2.151,59	2.216,13	2.282,62
III	2.351,09	2.421,62	2.494,27	2.569,09	2.646,17	2.725,56	2.807,34	2.891,55
IV	2.978,29	3.067,66	3.159,67	3.254,47	3.352,10	3.452,66	3.556,24	3.662,92
V	3.772,82	3.886,00	4.002,58	4.122,64	4.246,33	4.373,72	4.504,93	4.640,07

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.489,61	1.534,30	1.580,32	1.627,74	1.676,57	1.726,87	1.778,69	1.832,04
II	1.887,00	1.943,61	2.001,92	2.061,97	2.123,84	2.187,55	2.253,18	2.320,77
III	2.390,39	2.462,10	2.535,97	2.612,04	2.690,41	2.771,12	2.854,26	2.939,89
IV	3.028,08	3.118,94	3.212,48	3.308,87	3.408,14	3.510,38	3.615,68	3.724,15
V	3.835,88	3.950,96	4.069,48	4.191,56	4.317,31	4.446,83	4.580,24	4.717,64

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.514,10	1.559,53	1.606,31	1.654,51	1.704,13	1.755,26	1.807,93	1.862,16
II	1.918,02	1.975,56	2.034,83	2.095,87	2.158,75	2.223,52	2.290,22	2.358,93
III	2.429,69	2.502,58	2.577,66	2.654,98	2.734,64	2.816,68	2.901,19	2.988,22
IV	3.077,86	3.170,22	3.265,30	3.363,27	3.464,17	3.568,09	3.675,13	3.785,38
V	3.898,95	4.015,91	4.136,39	4.260,47	4.388,29	4.519,94	4.655,54	4.795,20

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.538,59	1.584,75	1.632,29	1.681,27	1.731,70	1.783,66	1.837,17	1.892,28
II	1.949,05	2.007,52	2.067,74	2.129,77	2.193,67	2.259,48	2.327,27	2.397,08
III	2.468,99	2.543,06	2.619,36	2.697,93	2.778,87	2.862,24	2.948,12	3.036,56
IV	3.127,65	3.221,49	3.318,12	3.417,67	3.520,20	3.625,81	3.734,57	3.846,60
V	3.962,01	4.080,87	4.203,30	4.329,38	4.459,27	4.593,05	4.730,84	4.872,76

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.561,35	1.608,20	1.656,44	1.706,14	1.757,32	1.810,04	1.864,35	1.920,28
II	1.977,88	2.037,22	2.098,33	2.161,28	2.226,13	2.292,91	2.361,70	2.432,55
III	2.505,52	2.580,68	2.658,11	2.737,84	2.819,98	2.904,58	2.991,73	3.081,48
IV	3.173,92	3.269,15	3.367,20	3.468,24	3.572,28	3.679,45	3.789,82	3.903,51
V	4.020,63	4.141,24	4.265,48	4.393,43	4.525,24	4.661,00	4.800,83	4.944,85

(NR)''

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006.
TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO-GERAL

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.031,16	6.212,08	6.398,46	6.590,40	6.788,11	6.991,75	7.201,51	7.417,55
II	7.640,09	7.869,28	8.105,37	8.348,52	8.598,98	8.856,95	9.122,65	9.396,33
III	9.678,22	9.968,57	10.267,63	10.575,65	10.892,92	11.219,72	11.556,30	11.903,00
IV	12.260,09	12.627,89	13.006,73	13.396,93	13.798,84	14.212,80	14.639,19	15.078,35
V	15.530,71	15.996,64	16.476,53	16.970,82	17.479,94	18.004,34	18.544,46	19.100,82

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.131,97	6.315,92	6.505,41	6.700,57	6.901,58	7.108,63	7.321,89	7.541,54
II	7.767,80	8.000,82	8.240,86	8.488,07	8.742,72	9.005,00	9.275,15	9.553,39
III	9.840,00	10.135,21	10.439,26	10.752,43	11.075,01	11.407,26	11.749,48	12.101,97
IV	12.465,03	12.838,97	13.224,15	13.620,87	14.029,50	14.450,38	14.883,89	15.330,39
V	15.790,32	16.264,03	16.751,95	17.254,50	17.772,13	18.305,29	18.854,44	19.420,10

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.232,79	6.419,76	6.612,37	6.810,73	7.015,05	7.225,50	7.442,27	7.665,53
II	7.895,51	8.132,36	8.376,34	8.627,63	8.886,46	9.153,05	9.427,64	9.710,46
III	10.001,78	10.301,84	10.610,90	10.929,21	11.257,09	11.594,81	11.942,65	12.300,94
IV	12.669,96	13.050,06	13.441,56	13.844,81	14.260,16	14.687,96	15.128,60	15.582,44
V	16.049,93	16.531,43	17.027,37	17.538,18	18.064,33	18.606,25	19.164,43	19.739,39

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.333,60	6.523,60	6.719,32	6.920,90	7.128,52	7.342,37	7.562,65	7.789,52
II	8.023,22	8.263,91	8.511,83	8.767,18	9.030,20	9.301,11	9.580,13	9.867,53
III	10.163,56	10.468,47	10.782,53	11.105,99	11.439,18	11.782,36	12.135,82	12.499,90
IV	12.874,90	13.261,14	13.658,98	14.068,75	14.490,82	14.925,53	15.373,30	15.834,49
V	16.309,53	16.798,83	17.302,79	17.821,87	18.356,52	18.907,21	19.474,41	20.058,67

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.427,30	6.620,11	6.818,73	7.023,28	7.233,97	7.450,99	7.674,53	7.904,76
II	8.141,92	8.386,16	8.637,76	8.896,88	9.163,79	9.438,71	9.721,86	10.013,51
III	10.313,92	10.623,34	10.942,04	11.270,30	11.608,41	11.956,67	12.315,36	12.684,83
IV	13.065,37	13.457,33	13.861,05	14.276,89	14.705,19	15.146,34	15.600,74	16.068,74
V	16.550,82	17.047,35	17.558,76	18.085,52	18.628,08	19.186,92	19.762,52	20.355,42

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.890,84	1.947,56	2.005,98	2.066,16	2.128,14	2.191,99	2.257,75	2.325,48
II	2.395,25	2.467,10	2.541,12	2.617,36	2.695,88	2.776,76	2.860,05	2.945,85
III	3.034,24	3.125,25	3.219,02	3.315,58	3.415,06	3.517,50	3.623,02	3.731,72
IV	3.843,66	3.958,97	4.077,75	4.200,08	4.326,08	4.455,86	4.589,54	4.727,22
V	4.869,04	5.015,10	5.165,57	5.320,54	5.480,15	5.644,55	5.813,89	5.988,30

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.922,44	1.980,11	2.039,51	2.100,70	2.163,72	2.228,63	2.295,49	2.364,35
II	2.435,29	2.508,34	2.583,59	2.661,11	2.740,95	2.823,17	2.907,86	2.995,09
III	3.084,96	3.177,49	3.272,83	3.371,01	3.472,14	3.576,30	3.683,58	3.794,10
IV	3.907,91	4.025,14	4.145,92	4.270,29	4.398,40	4.530,35	4.666,26	4.806,24
V	4.950,43	5.098,93	5.251,91	5.409,47	5.571,75	5.738,91	5.911,08	6.088,40

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.954,05	2.012,67	2.073,04	2.135,23	2.199,29	2.265,27	2.333,23	2.403,23
II	2.475,33	2.549,58	2.626,07	2.704,86	2.786,01	2.869,59	2.955,66	3.044,34
III	3.135,68	3.229,73	3.326,64	3.426,43	3.529,23	3.635,09	3.744,15	3.856,48
IV	3.972,16	4.091,32	4.214,08	4.340,49	4.470,71	4.604,83	4.742,97	4.885,26
V	5.031,82	5.182,76	5.338,26	5.498,41	5.663,36	5.833,26	6.008,26	6.188,50

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.985,66	2.045,22	2.106,58	2.169,77	2.234,86	2.301,91	2.370,97	2.442,10
II	2.515,36	2.590,82	2.668,55	2.748,62	2.831,08	2.916,00	3.003,47	3.093,58
III	3.186,40	3.281,97	3.380,44	3.481,85	3.586,31	3.693,89	3.804,71	3.918,86
IV	4.036,41	4.157,50	4.282,24	4.410,70	4.543,03	4.679,31	4.819,69	4.964,28
V	5.113,21	5.266,60	5.424,61	5.587,35	5.754,96	5.927,61	6.105,45	6.288,60

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.015,03	2.075,48	2.137,74	2.201,87	2.267,93	2.335,97	2.406,05	2.478,23
II	2.552,58	2.629,15	2.708,03	2.789,28	2.872,96	2.959,14	3.047,91	3.139,35
III	3.233,54	3.330,53	3.430,45	3.533,36	3.639,37	3.748,54	3.860,99	3.976,83
IV	4.096,12	4.219,01	4.345,59	4.475,95	4.610,24	4.748,54	4.890,99	5.037,72
V	5.188,86	5.344,51	5.504,86	5.670,01	5.840,10	6.015,31	6.195,77	6.381,63

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.465,12	1.509,07	1.554,34	1.600,98	1.649,00	1.698,48	1.749,43	1.801,92
II	1.855,97	1.911,65	1.969,00	2.028,07	2.088,91	2.151,58	2.216,13	2.282,60
III	2.351,09	2.421,62	2.494,26	2.569,09	2.646,16	2.725,56	2.807,32	2.891,54
IV	2.978,29	3.067,65	3.159,66	3.254,46	3.352,07	3.452,64	3.556,24	3.662,91
V	3.772,81	3.886,00	4.002,57	4.122,64	4.246,33	4.373,71	4.504,91	4.640,06

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.489,61	1.534,29	1.580,32	1.627,74	1.676,57	1.726,87	1.778,68	1.832,04
II	1.887,00	1.943,61	2.001,92	2.061,97	2.123,83	2.187,54	2.253,18	2.320,75
III	2.390,39	2.462,10	2.535,96	2.612,04	2.690,40	2.771,12	2.854,24	2.939,88
IV	3.028,08	3.118,93	3.212,47	3.308,86	3.408,11	3.510,36	3.615,68	3.724,14
V	3.835,87	3.950,96	4.069,47	4.191,56	4.317,31	4.446,82	4.580,22	4.717,63

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.514,10	1.559,52	1.606,31	1.654,51	1.704,13	1.755,26	1.807,92	1.862,16
II	1.918,02	1.975,56	2.034,83	2.095,87	2.158,74	2.223,51	2.290,22	2.358,91
III	2.429,69	2.502,58	2.577,65	2.654,98	2.734,63	2.816,68	2.901,17	2.988,21
IV	3.077,86	3.170,20	3.265,29	3.363,26	3.464,14	3.568,07	3.675,13	3.785,37
V	3.898,94	4.015,91	4.136,38	4.260,47	4.388,29	4.519,93	4.655,52	4.795,19

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.538,59	1.584,74	1.632,29	1.681,27	1.731,70	1.783,66	1.837,16	1.892,28
II	1.949,05	2.007,52	2.067,74	2.129,77	2.193,66	2.259,47	2.327,27	2.397,06
III	2.468,99	2.543,06	2.619,34	2.697,93	2.778,86	2.862,24	2.948,10	3.036,55
IV	3.127,65	3.221,48	3.318,11	3.417,66	3.520,17	3.625,79	3.734,57	3.846,59
V	3.962,00	4.080,87	4.203,28	4.329,38	4.459,27	4.593,04	4.730,82	4.872,75

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.561,35	1.608,19	1.656,44	1.706,14	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,28
II	1.977,88	2.037,22	2.098,33	2.161,28	2.226,11	2.292,90	2.361,70	2.432,52
III	2.505,52	2.580,68	2.658,10	2.737,84	2.819,97	2.904,58	2.991,71	3.081,47
IV	3.173,92	3.269,14	3.367,19	3.468,23	3.572,25	3.679,43	3.789,82	3.903,50
V	4.020,62	4.141,24	4.265,47	4.393,43	4.525,24	4.660,99	4.800,81	4.944,84

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, AUXILIAR DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO, AGENTE DE MANUTENÇÃO, AGENTE DE LIMPEZA URBANA E AGENTE DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.465,12	1.509,08	1.554,34	1.600,98	1.649,00	1.698,48	1.749,43	1.801,92
II	1.855,97	1.911,65	1.969,00	2.028,07	2.088,90	2.151,58	2.216,13	2.282,61
III	2.351,09	2.421,62	2.494,26	2.569,09	2.646,16	2.725,56	2.807,32	2.891,54
IV	2.978,29	3.067,64	3.159,66	3.254,45	3.352,07	3.452,64	3.556,24	3.662,91
V	3.772,81	3.886,00	4.002,56	4.122,64	4.246,33	4.373,71	4.504,91	4.640,06

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.489,61	1.534,30	1.580,32	1.627,74	1.676,57	1.726,87	1.778,68	1.832,04
II	1.887,00	1.943,61	2.001,92	2.061,97	2.123,82	2.187,54	2.253,18	2.320,76
III	2.390,39	2.462,10	2.535,96	2.612,04	2.690,40	2.771,12	2.854,24	2.939,88
IV	3.028,08	3.118,92	3.212,47	3.308,85	3.408,11	3.510,36	3.615,68	3.724,14
V	3.835,87	3.950,96	4.069,46	4.191,56	4.317,31	4.446,82	4.580,22	4.717,63

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.514,10	1.559,53	1.606,31	1.654,51	1.704,13	1.755,26	1.807,92	1.862,16
II	1.918,02	1.975,56	2.034,83	2.095,87	2.158,73	2.223,51	2.290,22	2.358,92
III	2.429,69	2.502,58	2.577,65	2.654,98	2.734,63	2.816,68	2.901,17	2.988,21
IV	3.077,86	3.170,19	3.265,29	3.363,25	3.464,14	3.568,07	3.675,13	3.785,37
V	3.898,94	4.015,91	4.136,37	4.260,47	4.388,29	4.519,93	4.655,52	4.795,19

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.538,59	1.584,75	1.632,29	1.681,27	1.731,70	1.783,66	1.837,16	1.892,28
II	1.949,05	2.007,52	2.067,74	2.129,77	2.193,65	2.259,47	2.327,27	2.397,07
III	2.468,99	2.543,06	2.619,34	2.697,93	2.778,86	2.862,24	2.948,10	3.036,55
IV	3.127,65	3.221,47	3.318,11	3.417,65	3.520,17	3.625,79	3.734,57	3.846,59
V	3.962,00	4.080,87	4.203,27	4.329,38	4.459,27	4.593,04	4.730,82	4.872,75

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.561,35	1.608,20	1.656,44	1.706,14	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,28
II	1.977,88	2.037,22	2.098,33	2.161,28	2.226,10	2.292,90	2.361,70	2.432,53
III	2.505,52	2.580,68	2.658,10	2.737,84	2.819,97	2.904,58	2.991,71	3.081,47
IV	3.173,92	3.269,13	3.367,19	3.468,21	3.572,25	3.679,43	3.789,82	3.903,50
V	4.020,62	4.141,24	4.265,46	4.393,43	4.525,24	4.660,99	4.800,81	4.944,84

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA, AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MECÂNICO

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.052,76	2.114,34	2.177,78	2.243,11	2.310,41	2.379,71	2.451,10	2.524,63
II	2.600,39	2.678,39	2.758,73	2.841,50	2.926,73	3.014,55	3.104,98	3.198,13
III	3.294,06	3.392,90	3.494,68	3.599,52	3.707,50	3.818,74	3.933,30	4.051,28
IV	4.172,82	4.298,03	4.426,96	4.559,77	4.696,57	4.837,45	4.982,57	5.132,06
V	5.286,03	5.444,60	5.607,94	5.776,18	5.949,47	6.127,95	6.311,79	6.501,14

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.087,08	2.149,69	2.214,19	2.280,60	2.349,03	2.419,49	2.492,07	2.566,83
II	2.643,86	2.723,16	2.804,85	2.889,00	2.975,66	3.064,94	3.156,88	3.251,59
III	3.349,13	3.449,61	3.553,09	3.659,69	3.769,48	3.882,58	3.999,05	4.119,00
IV	4.242,57	4.369,87	4.500,96	4.635,99	4.775,07	4.918,31	5.065,86	5.217,84
V	5.374,39	5.535,61	5.701,68	5.872,74	6.048,92	6.230,39	6.417,29	6.609,81

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.121,39	2.185,03	2.250,59	2.318,10	2.387,65	2.459,27	2.533,05	2.609,03
II	2.687,32	2.767,93	2.850,96	2.936,49	3.024,58	3.115,33	3.208,79	3.305,05
III	3.404,19	3.506,33	3.611,51	3.719,86	3.831,45	3.946,41	4.064,80	4.186,72
IV	4.312,33	4.441,72	4.574,96	4.712,21	4.853,58	4.999,18	5.149,14	5.303,63
V	5.462,75	5.626,62	5.795,42	5.969,29	6.148,37	6.332,82	6.522,80	6.718,49

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.155,70	2.220,37	2.286,99	2.355,59	2.426,27	2.499,05	2.574,02	2.651,24
II	2.730,79	2.812,71	2.897,08	2.983,99	3.073,50	3.165,72	3.260,69	3.358,51
III	3.459,25	3.563,04	3.669,93	3.780,03	3.893,43	4.010,24	4.130,54	4.254,44
IV	4.382,08	4.513,56	4.648,96	4.788,43	4.932,09	5.080,04	5.232,43	5.389,42
V	5.551,11	5.717,63	5.889,17	6.065,84	6.247,82	6.435,26	6.628,31	6.827,16

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.187,60	2.253,22	2.320,83	2.390,44	2.462,17	2.536,02	2.612,10	2.690,46
II	2.771,19	2.854,32	2.939,94	3.028,14	3.118,97	3.212,56	3.308,93	3.408,19
III	3.510,43	3.615,75	3.724,22	3.835,95	3.951,03	4.069,57	4.191,65	4.317,38
IV	4.446,91	4.580,33	4.717,74	4.859,27	5.005,05	5.155,19	5.309,84	5.469,15
V	5.633,23	5.802,22	5.976,29	6.155,58	6.340,25	6.530,46	6.726,37	6.928,16

(NR)"

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“ANEXO II À LEI Nº 1.529, DE 10 DE MARÇO DE 2008.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.018,92	2.079,48	2.141,87	2.206,14	2.272,31	2.340,48	2.410,70	2.483,03
II	2.557,50	2.634,22	2.713,26	2.794,65	2.878,50	2.964,85	3.053,80	3.145,41
III	3.239,77	3.336,96	3.437,07	3.540,20	3.646,39	3.755,78	3.868,45	3.984,50
IV	4.104,05	4.227,16	4.353,98	4.484,59	4.619,14	4.757,71	4.900,43	5.047,46
V	5.198,87	5.354,84	5.515,50	5.680,96	5.851,38	6.026,91	6.207,73	6.393,97

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.052,67	2.114,24	2.177,68	2.243,01	2.310,30	2.379,61	2.450,99	2.524,53
II	2.600,25	2.678,26	2.758,62	2.841,37	2.926,61	3.014,41	3.104,84	3.197,99
III	3.293,92	3.392,74	3.494,53	3.599,37	3.707,34	3.818,56	3.933,12	4.051,11
IV	4.172,66	4.297,82	4.426,76	4.559,56	4.696,36	4.837,24	4.982,35	5.131,84
V	5.285,78	5.444,35	5.607,69	5.775,92	5.949,19	6.127,66	6.311,49	6.500,85

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.086,41	2.149,00	2.213,48	2.279,89	2.348,28	2.418,73	2.491,29	2.566,04
II	2.643,00	2.722,29	2.803,97	2.888,08	2.974,73	3.063,97	3.155,89	3.250,56
III	3.348,08	3.448,52	3.551,98	3.658,55	3.768,30	3.881,34	3.997,78	4.117,71
IV	4.241,26	4.368,48	4.499,54	4.634,52	4.773,57	4.916,77	5.064,26	5.216,21
V	5.372,68	5.533,86	5.699,89	5.870,89	6.047,00	6.228,40	6.415,26	6.607,73

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.120,16	2.183,76	2.249,28	2.316,77	2.386,26	2.457,85	2.531,59	2.607,54
II	2.685,75	2.766,32	2.849,33	2.934,80	3.022,85	3.113,53	3.206,94	3.303,14
III	3.402,23	3.504,30	3.609,43	3.717,73	3.829,25	3.944,12	4.062,45	4.184,32
IV	4.309,86	4.439,14	4.573,32	4.709,48	4.850,78	4.996,30	5.146,18	5.300,58
V	5.459,58	5.623,37	5.792,08	5.965,85	6.144,81	6.329,15	6.519,03	6.714,61

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.151,53	2.216,07	2.282,56	2.351,04	2.421,57	2.494,21	2.569,04	2.646,12
II	2.725,49	2.807,25	2.891,48	2.978,22	3.067,57	3.159,59	3.254,38	3.352,01
III	3.452,56	3.556,14	3.662,83	3.772,73	3.885,90	4.002,47	4.122,55	4.246,22
IV	4.373,62	4.504,81	4.639,96	4.779,16	4.922,54	5.070,21	5.222,31	5.379,00
V	5.540,35	5.706,56	5.877,77	6.054,11	6.235,72	6.422,78	6.615,47	6.813,95

(NR)”

ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“ANEXO VI À LEI Nº 1.688, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TABELA I - AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	18.288,77	18.784,16	19.402,56	19.984,64	20.584,17	21.201,69	21.837,77	22.492,89	23.167,68	23.862,69	24.578,58	25.315,94	26.075,42	26.857,69	27.663,41	28.492,99
II	20.117,65	20.721,12	21.342,82	21.983,11	22.642,60	23.321,87	24.021,53	24.742,17	25.484,43	26.248,97	27.036,44	27.847,53	28.682,96	29.543,45	30.429,75	31.342,65
III	22.129,42	22.793,30	23.477,10	24.181,41	24.906,85	25.654,06	26.423,69	27.216,39	28.032,88	28.873,87	29.740,09	30.632,28	31.551,26	32.497,80	33.472,72	34.476,92
IV	24.342,36	25.072,63	25.824,81	26.599,54	27.397,54	28.219,47	29.066,04	29.938,03	30.836,16	31.761,26	32.714,09	33.695,53	34.706,39	35.747,58	36.820,01	37.924,60

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	18.594,48	19.096,16	19.726,89	20.318,70	20.928,25	21.556,10	22.202,80	22.868,87	23.554,94	24.261,58	24.989,43	25.739,11	26.511,29	27.306,64	28.125,82	28.969,28
II	20.453,94	21.067,49	21.699,59	22.350,57	23.021,09	23.711,72	24.423,07	25.155,75	25.910,43	26.687,75	27.488,37	28.313,03	29.162,42	30.037,30	30.938,41	31.866,57
III	22.499,33	23.174,31	23.869,54	24.585,62	25.323,19	26.082,89	26.865,39	27.671,34	28.501,48	29.356,52	30.237,22	31.144,33	32.078,66	33.041,03	34.032,25	35.053,23
IV	24.749,27	25.491,74	26.256,50	27.044,18	27.855,52	28.691,18	29.551,91	30.438,47	31.351,61	32.292,17	33.260,94	34.258,78	35.286,53	36.345,13	37.435,48	38.558,54

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	18.900,20	19.412,15	20.051,22	20.652,76	21.272,33	21.910,50	22.567,84	23.244,86	23.942,21	24.660,46	25.400,28	26.162,29	26.947,17	27.755,59	28.588,24	29.445,51
II	20.790,22	21.413,86	22.056,35	22.718,04	23.399,58	24.101,56	24.824,61	25.569,34	26.336,42	27.126,52	27.940,31	28.778,52	29.641,88	30.531,14	31.447,07	32.390,49
III	22.869,25	23.555,32	24.261,98	24.989,84	25.739,53	26.511,72	27.307,08	28.126,28	28.970,07	29.839,17	30.734,35	31.656,37	32.606,07	33.584,25	34.591,77	35.629,54
IV	25.156,17	25.910,85	26.688,18	27.488,81	28.313,49	29.162,90	30.037,77	30.938,91	31.867,07	32.823,09	33.807,78	34.822,03	35.866,68	36.942,68	38.050,96	39.192,48

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	19.205,91	19.726,14	20.375,55	20.986,82	21.616,42	22.264,91	22.932,88	23.620,85	24.329,48	25.059,35	25.811,14	26.585,47	27.383,04	28.204,53	29.050,66	29.921,85
II	21.126,50	21.760,23	22.413,11	23.085,50	23.778,07	24.491,41	25.226,15	25.982,92	26.762,41	27.565,29	28.392,25	29.244,02	30.121,34	31.024,98	31.955,72	32.914,40
III	23.239,16	23.936,33	24.654,42	25.394,05	26.155,86	26.940,55	27.748,78	28.581,23	29.438,66	30.321,82	31.231,48	32.168,42	33.133,47	34.127,48	35.151,30	36.205,85
IV	25.563,07	26.329,96	27.119,86	27.933,44	28.771,46	29.634,61	30.523,63	31.439,35	32.382,52	33.354,00	34.354,62	35.385,28	36.446,82	37.540,23	38.666,44	39.826,42

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	19.490,04	20.017,97	20.676,99	21.297,30	21.936,21	22.594,29	23.272,14	23.970,30	24.689,41	25.430,08	26.192,99	26.978,77	27.788,14	28.621,79	29.480,43	30.364,51
II	21.439,05	22.082,15	22.744,69	23.427,03	24.129,84	24.853,73	25.599,35	26.367,32	27.158,34	27.973,09	28.812,28	29.676,65	30.566,95	31.483,97	32.428,48	33.401,34
III	23.582,96	24.290,44	25.019,15	25.769,73	26.542,81	27.339,10	28.159,29	29.004,06	29.874,18	30.770,40	31.693,52	32.644,32	33.623,65	34.632,36	35.671,33	36.741,48
IV	25.941,25	26.719,48	27.521,07	28.346,69	29.197,11	30.073,02	30.975,20	31.904,46	32.861,59	33.847,44	34.862,87	35.908,77	36.986,02	38.095,60	39.238,47	40.415,62

TABELA II - AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	6.865,39	7.071,35	7.283,50	7.501,99	7.727,05	7.958,87	8.197,62	8.443,56	8.696,86	8.957,78	9.226,51	9.503,31	9.788,40	10.082,05	10.384,52	10.696,05
II	7.551,93	7.778,48	8.011,83	8.252,19	8.499,77	8.754,75	9.017,38	9.287,91	9.566,56	9.853,55	10.149,15	10.453,63	10.767,23	11.080,26	11.422,96	11.765,64
III	8.307,12	8.586,33	8.813,03	9.077,41	9.349,73	9.630,23	9.919,14	10.216,71	10.523,20	10.838,90	11.164,08	11.499,00	11.843,97	12.199,28	12.565,26	12.942,22
IV	9.137,84	9.411,97	9.694,32	9.984,32	10.284,72	10.593,24	10.911,05	11.238,38	11.575,53	11.922,80	12.280,47	12.648,90	13.028,36	13.419,20	13.821,79	14.236,44

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	6.980,15	7.189,56	7.405,25	7.627,39	7.856,22	8.091,91	8.334,65	8.584,70	8.842,23	9.107,51	9.380,74	9.662,16	9.952,02	10.250,58	10.558,10	10.874,85
II	7.678,16	7.908,51	8.145,76	8.390,13	8.641,85	8.901,10	9.168,12	9.443,16	9.726,48	10.018,26	10.318,80	10.628,37	10.947,22	11.275,65	11.613,91	11.962,31
III	8.445,98	8.699,35	8.960,34	9.229,14	9.506,02	9.791,20	10.084,94	10.387,49	10.699,11	11.020,08	11.350,69	11.691,21	12.041,95	12.403,20	12.775,30	13.158,56
IV	9.290,58	9.569,30	9.856,37	9.856,37	10.456,64	10.770,32	11.093,43	11.426,24	11.769,03	12.122,10	12.485,75	12.860,33	13.246,14	13.643,52	14.052,84	14.474,42

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	7.094,91	7.307,76	7.527,00	7.752,80	7.985,38	8.224,95	8.471,68	8.726,84	8.987,61	9.257,25	9.534,97	9.821,02	10.115,64	10.419,11	10.731,69	11.053,64
II	7.804,40	8.038,53	8.279,68	8.528,08	8.783,93	9.047,44	9.318,85	9.598,42	9.886,39	10.182,97	10.488,45	10.803,11	11.127,20	11.461,03	11.804,85	12.158,99
III	8.584,84	8.842,38	9.107,66	9.380,88	9.662,31	9.952,18	10.250,75	10.558,27	10.875,01	11.201,26	11.537,31	11.883,43	12.239,94	12.607,12	12.985,34	13.374,90
IV	9.443,33	9.726,63	10.018,42	10.018,42	10.628,55	10.947,39	11.275,82	11.614,10	11.962,52	12.321,40	12.691,02	13.071,77	13.463,92	13.867,83	14.283,88	14.712,39

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	7.209,67	7.425,96	7.648,75	7.878,20	8.114,55	8.357,99	8.608,71	8.866,98	9.132,98	9.406,99	9.689,20	9.979,87	10.279,27	10.587,64	10.905,27	11.232,43
II	7.930,64	8.168,56	8.413,61	8.666,02	8.926,01	9.193,78	9.469,58	9.753,67	10.046,30	10.347,68	10.658,11	10.977,85	11.307,18	11.646,41	11.995,80	12.355,66
III	8.723,70	8.985,40	9.254,98	9.532,62	9.818,59	10.113,16	10.416,56	10.729,05	11.050,92	11.382,44	11.723,93	12.075,64	12.437,92	12.811,04	13.195,37	13.591,24
IV	9.596,08	9.883,96	10.180,46	10.180,46	10.800,47	11.124,47	11.458,21	11.801,96	12.156,02	12.520,70	12.896,30	13.283,21	13.681,70	14.092,14	14.514,92	14.950,37

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	7.316,33	7.535,82	7.761,90	7.994,75	8.234,59	8.481,63	8.736,07	8.998,16	9.268,09	9.546,15	9.832,54	10.127,51	10.431,34	10.744,27	11.066,61	11.398,61
II	8.047,96	8.289,40	8.538,08	8.794,22	9.059,06	9.329,79	9.609,68	9.897,97	10.194,93	10.500,76	10.815,78	11.140,26	11.474,46	11.818,71	12.173,26	12.538,45
III	8.852,76	9.118,33	9.391,90	9.673,64	9.963,85	10.262,77	10.570,86	10.887,78	11.214,40	11.550,84	11.897,37	12.254,29	12.621,92	13.000,57	13.390,59	13.792,31
IV	9.738,04	10.030,18	10.331,07	10.331,07	10.960,25	11.289,05	11.627,72	11.976,55	12.335,85	12.705,93	13.087,09	13.478,72	13.884,11	14.300,62	14.729,65	15.171,54

(NR)"

ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“ANEXO II À LEI Nº 1.690, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.
TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	7.078,39	7.290,76	7.509,48	7.734,76	7.966,80	8.205,80	8.451,97	8.705,53
II	8.966,71	9.235,70	9.512,78	9.798,15	10.092,09	10.394,86	10.706,71	11.027,91
III	11.358,76	11.699,51	12.050,49	12.412,01	12.784,38	13.167,90	13.562,95	13.969,83
IV	14.388,91	14.820,59	15.265,21	15.723,18	16.194,87	16.680,71	17.181,12	17.696,58
V	18.227,46	18.774,28	19.337,51	19.917,64	20.515,16	21.130,61	21.764,54	22.417,48

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	7.196,71	7.412,63	7.635,00	7.864,06	8.099,97	8.342,96	8.593,25	8.851,05
II	9.116,59	9.390,08	9.671,78	9.961,94	10.260,79	10.568,62	10.885,68	11.212,25
III	11.548,63	11.895,07	12.251,93	12.619,48	12.998,06	13.388,01	13.789,66	14.203,34
IV	14.629,44	15.068,33	15.520,38	15.986,00	16.465,58	16.959,54	17.468,31	17.992,38
V	18.532,14	19.088,11	19.660,76	20.250,58	20.858,09	21.483,82	22.128,35	22.792,20

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	7.315,03	7.534,50	7.760,53	7.993,35	8.233,15	8.480,13	8.734,54	8.996,57
II	9.266,48	9.544,47	9.830,79	10.125,72	10.429,48	10.742,38	11.064,65	11.396,59
III	11.738,50	12.090,64	12.453,36	12.826,96	13.211,78	13.608,13	14.016,38	14.436,86
IV	14.869,96	15.316,07	15.775,55	16.248,83	16.736,29	17.238,29	17.755,51	18.288,19
V	18.636,83	19.401,93	19.984,00	20.583,52	21.201,01	21.837,04	22.492,17	23.166,93

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	7.433,35	7.656,37	7.886,06	8.122,64	8.366,32	8.617,30	8.875,82	9.142,09
II	9.416,36	9.698,85	9.989,81	10.289,51	10.598,18	10.916,13	11.243,63	11.580,93
III	11.928,37	12.286,21	12.654,80	13.034,44	13.425,49	13.828,24	14.243,09	14.670,38
IV	15.110,48	15.563,80	16.030,72	16.511,65	17.007,00	17.517,21	18.042,71	18.584,00
V	19.141,52	19.715,76	20.307,24	20.916,46	21.543,94	22.190,25	22.855,98	23.541,66

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	7.543,32	7.769,64	8.002,73	8.242,81	8.490,09	8.744,78	9.007,13	9.277,34
II	9.555,67	9.842,33	10.137,59	10.441,73	10.754,97	11.077,63	11.409,96	11.752,26
III	12.104,84	12.467,97	12.842,01	13.227,27	13.624,10	14.032,81	14.453,81	14.887,41
IV	15.334,03	15.794,05	16.267,88	16.755,93	17.258,60	17.776,36	18.309,63	18.858,93
V	19.424,70	20.007,44	20.607,67	21.225,90	21.862,66	22.518,54	23.194,11	23.889,93

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.599,94	2.677,32	2.757,65	2.840,38	2.925,59	3.013,35	3.103,75	3.196,86
II	3.292,76	3.391,56	3.493,31	3.598,10	3.706,04	3.817,23	3.931,73	4.049,69
III	4.171,18	4.296,32	4.425,21	4.557,97	4.694,71	4.835,54	4.980,60	5.130,02
IV	5.283,93	5.442,46	5.605,73	5.773,90	5.947,11	6.125,51	6.309,28	6.498,57
V	6.693,52	6.894,33	7.101,16	7.314,19	7.533,62	7.759,63	7.992,42	8.232,19

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.642,79	2.722,08	2.803,74	2.887,86	2.974,50	3.063,72	3.155,63	3.250,30
II	3.347,80	3.448,26	3.551,71	3.658,24	3.767,99	3.881,04	3.997,45	4.117,39
III	4.240,91	4.368,13	4.499,18	4.634,16	4.773,18	4.916,37	5.063,86	5.215,78
IV	5.372,25	5.533,43	5.699,44	5.870,41	6.046,52	6.227,91	6.414,75	6.607,20
V	6.805,41	7.009,58	7.219,96	7.436,46	7.659,55	7.889,34	8.126,02	8.369,80

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.686,24	2.766,83	2.849,84	2.935,34	3.023,40	3.114,09	3.207,52	3.303,73
II	3.402,84	3.504,95	3.610,10	3.718,39	3.829,94	3.944,84	4.063,18	4.185,08
III	4.310,63	4.439,95	4.573,15	4.710,35	4.851,66	4.997,20	5.147,11	5.301,53
IV	5.460,58	5.624,41	5.793,14	5.966,93	6.145,93	6.330,30	6.520,21	6.715,83
V	6.917,29	7.124,82	7.338,57	7.558,72	7.785,48	8.019,05	8.259,62	8.507,40

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.729,69	2.811,58	2.895,94	2.982,82	3.072,30	3.164,46	3.259,40	3.357,17
II	3.457,88	3.561,64	3.668,49	3.778,53	3.891,89	4.008,65	4.128,90	4.252,78
III	4.380,36	4.511,77	4.647,12	4.786,54	4.930,13	5.078,03	5.230,37	5.387,28
IV	5.548,90	5.715,38	5.886,85	6.063,44	6.245,34	6.432,69	6.625,68	6.824,46
V	7.029,18	7.240,07	7.457,27	7.680,98	7.911,41	8.148,75	8.393,22	8.645,01

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.770,07	2.853,18	2.938,78	3.026,95	3.117,76	3.211,28	3.307,62	3.406,84
II	3.509,04	3.614,33	3.722,77	3.834,43	3.949,46	4.067,96	4.189,98	4.315,69
III	4.445,16	4.578,51	4.715,87	4.857,35	5.003,07	5.153,15	5.307,75	5.466,98
IV	5.630,99	5.799,93	5.973,94	6.153,14	6.337,74	6.527,86	6.723,70	6.925,42
V	7.133,17	7.347,18	7.567,59	7.794,61	8.028,45	8.269,31	8.517,39	8.772,91

(NR)”

ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“ANEXO I À LEI Nº 1.749, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.
TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.231,26	6.418,19	6.610,74	6.809,08	7.013,34	7.223,73	7.440,44	7.663,67
II	7.893,57	8.130,39	8.374,28	8.625,53	8.884,30	9.150,81	9.425,34	9.708,11
III	9.999,35	10.299,32	10.608,31	10.926,55	11.254,35	11.591,97	11.939,74	12.297,93
IV	12.696,87	13.046,88	13.436,29	13.841,43	14.259,66	14.694,37	15.124,90	15.576,64
V	16.046,01	16.527,39	17.023,22	17.533,91	18.059,92	18.601,71	19.159,78	19.734,56

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.335,42	6.525,47	6.721,25	6.922,90	7.130,58	7.344,48	7.564,82	7.791,78
II	8.025,52	8.266,29	8.514,27	8.769,72	9.032,81	9.303,78	9.582,89	9.870,39
III	10.166,49	10.471,48	10.785,63	11.109,19	11.442,47	11.785,74	12.139,33	12.503,50
IV	12.878,60	13.264,97	13.662,92	14.072,80	14.494,97	14.929,83	15.377,72	15.839,05
V	16.314,23	16.803,66	17.307,77	17.827,01	18.361,80	18.912,66	19.480,05	20.064,44

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.439,58	6.632,76	6.831,75	7.036,72	7.247,81	7.465,23	7.689,19	7.919,88
II	8.157,46	8.402,20	8.654,25	8.913,90	9.181,32	9.456,74	9.740,45	10.032,67
III	10.333,64	10.643,65	10.962,96	11.291,84	11.630,60	11.979,51	12.338,91	12.709,07
IV	13.090,34	13.483,06	13.887,56	14.304,17	14.733,29	15.175,29	15.630,55	16.099,46
V	16.582,46	17.079,93	17.592,33	18.120,10	18.663,69	19.223,60	19.800,33	20.394,32

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.543,74	6.740,04	6.942,26	7.150,54	7.365,05	7.585,98	7.813,56	8.047,99
II	8.289,41	8.538,10	8.794,23	9.058,08	9.329,82	9.609,70	9.898,00	10.194,95
III	10.500,79	10.815,81	11.140,29	11.474,49	11.818,72	12.173,28	12.538,49	12.914,64
IV	13.302,08	13.701,15	14.112,19	14.535,54	14.971,60	15.420,76	15.883,37	16.359,87
V	16.850,68	17.356,20	17.876,89	18.413,20	18.965,58	19.534,54	20.120,60	20.724,20

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	6.640,55	6.839,75	7.044,96	7.256,32	7.474,00	7.698,21	7.929,16	8.167,05
II	8.412,04	8.664,42	8.924,33	9.192,09	9.467,85	9.751,87	10.044,43	10.345,77
III	10.656,14	10.975,82	11.305,10	11.644,24	11.993,57	12.353,37	12.723,99	13.105,70
IV	13.498,87	13.903,84	14.320,96	14.750,58	15.193,09	15.648,89	16.118,35	16.601,90
V	17.099,97	17.612,96	18.141,36	18.685,60	19.246,15	19.823,54	20.418,26	21.030,79

(NR)”

ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“ANEXO III À LEI Nº 1.837, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.
TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES
DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.432,69	3.535,67	3.641,75	3.751,00	3.863,52	3.979,44	4.098,81	4.221,77	4.348,44	4.478,89	4.613,24	4.751,64	4.894,20	5.041,03	5.192,26	5.348,02
II	3.775,96	3.889,24	4.005,92	4.126,10	4.249,88	4.377,37	4.508,70	4.643,96	4.783,27	4.926,78	5.074,58	5.226,81	5.383,62	5.545,13	5.711,47	5.882,82
III	4.153,55	4.276,17	4.406,50	4.538,70	4.674,86	4.815,12	4.959,57	5.108,34	5.261,60	5.419,45	5.582,03	5.749,50	5.921,98	6.099,64	6.282,63	6.471,10
IV	4.568,92	4.705,98	4.847,16	4.992,56	5.142,36	5.296,62	5.455,52	5.619,20	5.787,77	5.961,40	6.140,24	6.324,44	6.514,19	6.709,60	6.910,88	7.118,22

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.490,07	3.594,77	3.702,82	3.813,70	3.928,10	4.045,96	4.167,32	4.292,35	4.421,13	4.553,76	4.690,36	4.831,07	4.976,01	5.125,30	5.279,05	5.437,42
II	3.839,08	3.954,25	4.072,88	4.195,07	4.320,92	4.450,54	4.584,06	4.721,59	4.863,23	5.009,13	5.159,41	5.314,18	5.473,61	5.637,82	5.806,95	5.981,15
III	4.222,98	4.349,68	4.480,16	4.614,57	4.753,01	4.895,61	5.042,47	5.193,73	5.349,55	5.510,04	5.675,34	5.845,60	6.020,97	6.201,60	6.387,65	6.579,27
IV	4.645,29	4.784,64	4.928,19	5.076,02	5.228,31	5.385,16	5.546,71	5.713,13	5.884,52	6.061,05	6.242,88	6.430,16	6.623,08	6.821,76	7.026,40	7.237,21

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.547,45	3.653,87	3.763,50	3.876,40	3.992,69	4.112,48	4.235,84	4.362,92	4.493,81	4.628,63	4.767,47	4.910,50	5.057,82	5.209,56	5.365,85	5.526,82
II	3.902,20	4.019,26	4.139,85	4.264,04	4.391,96	4.523,71	4.659,43	4.799,21	4.943,19	5.091,49	5.244,23	5.401,55	5.563,61	5.730,51	5.902,42	6.079,49
III	4.292,41	4.421,19	4.553,82	4.690,43	4.831,15	4.976,10	5.125,38	5.279,12	5.437,50	5.600,63	5.768,64	5.941,71	6.119,97	6.303,56	6.492,67	6.687,44
IV	4.721,67	4.863,31	5.009,21	5.159,47	5.314,27	5.473,69	5.637,91	5.807,06	5.981,27	6.160,70	6.345,52	6.535,88	6.731,97	6.933,91	7.141,92	7.356,20

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.604,83	3.712,97	3.824,37	3.939,10	4.057,27	4.179,00	4.304,35	4.433,49	4.566,50	4.703,50	4.844,58	4.989,93	5.139,63	5.293,83	5.452,64	5.616,21
II	3.965,32	4.084,28	4.206,81	4.333,01	4.463,00	4.596,88	4.734,80	4.876,84	5.023,14	5.173,84	5.329,06	5.488,92	5.653,60	5.823,20	5.997,89	6.177,83
III	4.361,84	4.492,71	4.627,48	4.766,30	4.909,30	5.056,59	5.208,28	5.364,51	5.525,45	5.691,22	5.861,95	6.037,82	6.218,96	6.405,52	6.597,69	6.795,61
IV	4.798,04	4.941,97	5.090,23	5.242,93	5.400,23	5.562,23	5.729,10	5.900,99	6.078,01	6.260,35	6.448,16	6.641,60	6.840,86	7.046,07	7.257,45	7.475,18

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.658,16	3.767,90	3.880,95	3.997,38	4.117,29	4.240,82	4.368,03	4.498,08	4.631,06	4.767,08	4.916,26	5.063,75	5.215,67	5.372,14	5.533,31	5.699,30
II	4.023,98	4.144,70	4.268,04	4.397,12	4.529,02	4.664,89	4.804,84	4.948,99	5.097,45	5.250,38	5.407,90	5.570,12	5.737,24	5.909,35	6.086,62	6.269,22
III	4.426,37	4.559,17	4.695,94	4.836,82	4.981,92	5.131,40	5.285,33	5.443,88	5.607,20	5.775,42	5.948,67	6.127,14	6.310,96	6.500,28	6.695,29	6.896,15
IV	4.869,02	5.015,08	5.165,54	5.320,49	5.480,12	5.644,52	5.813,66	5.988,29	6.167,93	6.352,97	6.543,55	6.739,85	6.942,06	7.150,31	7.364,81	7.586,77

(NR)”

ANEXO IX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS
QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - TABELA I - PROFESSOR

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR	I	40		5.039,88	5.389,57	5.699,28	6.028,99	6.358,70	6.594,20	6.829,71	7.065,22	7.300,74	7.536,22	7.771,74	8.007,25	8.242,76
	I	20		2.355,08	2.519,93	2.684,78	2.849,63	3.014,49	3.179,35	3.297,10	3.414,85	3.532,61	3.650,37	3.768,12	3.885,88	4.003,62
	II	40		6.960,80	7.448,14	7.935,42	8.422,67	8.909,94	9.397,20	9.745,24	10.093,29	10.441,34	10.789,37	11.137,42	11.485,47	11.833,52
	II	20		3.480,45	3.724,08	3.967,70	4.211,34	4.454,97	4.698,59	4.972,82	5.046,64	5.220,86	5.394,70	5.568,72	5.742,73	5.916,75
	III	40		7.699,25	8.230,20	8.771,15	9.316,10	9.855,05	10.393,98	10.778,94	11.163,91	11.548,87	11.933,83	12.318,80	12.703,75	13.088,73
	III	20		3.849,63	4.119,09	4.388,57	4.658,04	4.927,52	5.196,98	5.389,47	5.581,96	5.774,44	5.966,91	6.159,40	6.351,89	6.544,35
	IV	40		8.850,04	9.489,54	10.089,04	10.708,53	11.328,04	11.947,54	12.390,05	12.832,55	13.275,05	13.717,55	14.160,06	14.602,55	15.045,06
	IV	20		4.425,02	4.734,77	5.044,52	5.354,27	5.664,02	5.973,78	6.195,01	6.416,27	6.637,52	6.858,78	7.080,02	7.301,26	7.522,53
	V	40		10.177,55	10.889,96	11.602,39	12.314,83	13.027,24	13.739,68	14.452,15	14.757,42	15.266,31	15.775,19	16.284,05	16.792,94	17.301,81
	V	20		5.086,76	5.444,99	5.801,19	6.157,41	6.513,63	6.869,84	7.124,27	7.378,71	7.633,15	7.887,60	8.142,03	8.396,47	8.650,91

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR	I	40		4.788,88	5.124,10	5.459,32	5.794,55	6.129,77	6.464,99	6.704,42	6.943,88	7.183,32	7.422,78	7.662,20	7.901,65	8.141,10
	I	20		2.394,44	2.562,06	2.729,66	2.897,27	3.064,88	3.232,49	3.352,22	3.471,93	3.591,66	3.711,39	3.831,10	3.950,83	4.070,55
	II	40		7.077,24	7.572,64	8.068,06	8.563,46	9.058,87	9.554,28	9.908,14	10.262,01	10.615,87	10.969,73	11.323,59	11.677,46	12.031,32
	II	20		3.536,63	3.786,33	4.034,03	4.281,73	4.777,13	4.954,07	5.131,00	5.307,93	5.484,87	5.661,80	5.838,73	6.015,66	6.192,58
	III	40		7.827,95	8.375,91	8.923,86	9.471,82	10.019,78	10.567,73	10.959,12	11.350,53	11.741,92	12.133,32	12.524,72	12.916,11	13.307,52
	III	20		3.913,98	4.187,95	4.461,93	4.735,91	5.009,89	5.283,85	5.479,56	5.675,26	5.870,97	6.066,65	6.262,36	6.458,06	6.653,75
	IV	40		8.997,97	9.627,83	10.257,68	10.887,53	11.517,40	12.147,26	12.597,16	13.047,05	13.496,96	13.946,85	14.396,75	14.846,65	15.296,55
	IV	20		4.498,99	4.813,91	5.128,85	5.443,77	5.758,70	6.073,63	6.298,57	6.523,53	6.748,47	6.973,43	7.198,37	7.423,32	7.648,27
	V	40		10.347,67	11.072,00	11.796,34	12.520,69	13.245,00	13.969,35	14.498,72	15.004,11	15.521,50	16.038,88	16.556,25	17.073,65	17.591,03
	V	20		5.173,83	5.536,00	5.898,16	6.260,33	6.622,51	6.984,67	7.243,36	7.502,05	7.760,75	8.019,45	8.278,13	8.536,83	8.795,51

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR	I	40		4.867,61	5.208,35	5.549,08	5.889,81	6.230,55	6.571,28	6.814,65	7.058,04	7.301,42	7.544,81	7.788,17	8.031,56	8.274,94
	I	20		2.433,81	2.604,18	2.774,53	2.944,90	3.115,27	3.285,64	3.407,33	3.529,02	3.650,71	3.772,41	3.894,09	4.015,79	4.137,47
	II	40		7.193,60	7.697,15	8.200,71	8.704,26	9.207,81	9.711,37	10.071,04	10.430,72	10.790,41	11.150,08	11.509,76	11.869,45	12.229,13
	II	20		3.596,81	3.848,58	4.100,35	4.352,13	4.603,91	4.855,67	5.035,52	5.215,36	5.395,19	5.575,05	5.754,89	5.934,72	6.114,56
	III	40		7.956,65	8.513,61	9.070,58	9.627,55	10.184,52	10.741,47	11.139,30	11.537,14	11.934,97	12.332,80	12.730,64	13.128,46	13.526,31
	III	20		3.978,33	4.256,80	4.535,29	4.813,77	5.092,25	5.370,73	5.569,65	5.768,57	5.967,49	6.166,40	6.365,32	6.564,24	6.763,14
	IV	40		9.145,91	9.786,12	10.426,33	11.066,54	11.706,75	12.346,97	12.804,27	13.261,56	13.718,86	14.176,15	14.633,45	15.090,74	15.548,04
	IV	20		4.572,95	4.893,06	5.213,17	5.533,27	5.853,38	6.173,49	6.402,12	6.630,76	6.859,43	7.088,08	7.316,72	7.545,37	7.774,02
	V	40		10.517,60	11.254,03	11.990,28	12.726,54	13.462,76	14.199,02	14.724,90	15.250,79	15.776,69	16.302,58	16.828,45	17.354,35	17.880,24
	V	20		5.258,89	5.627,02	5.995,14	6.363,26	6.731,39	7.099,51	7.362,44	7.625,39	7.888,34	8.151,29	8.414,23	8.677,18	8.940,12

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
PROFESSOR	I	40	4.946.35	7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
	I	20	2.473.18	2.592,59	5.638.84	5.985.08	6.331.33	6.677.57	6.924.88	7.172.21	7.419.52	7.666.85	7.914.15	8.161.47	8.408.79	8.656.12
	II	40	2.473.18	2.849.41	2.992.54	3.165.66	3.338.78	3.462.45	3.596.10	3.709.76	3.833.43	3.957.08	4.080.74	4.204.40	4.328.05	
	II	40	2.409.96	7.821.65	8.333.36	8.845.05	9.356.75	9.868.45	10.233.94	10.599.44	10.964.94	11.330.43	11.695.94	12.061.44	12.426.94	12.792.43
	II	20	3.654.98	3.910.83	4.166.67	4.422.52	4.678.37	4.934.21	5.116.97	5.299.72	5.482.46	5.665.23	5.847.97	6.030.72	6.213.46	6.396.22
	III	40	8.085.35	8.651.32	9.217.30	9.783.28	10.349.25	10.915.22	11.319.48	11.723.76	12.128.02	12.532.29	12.936.56	13.340.82	13.745.10	14.149.36
	III	20	4.042.68	4.374.66	4.608.64	4.891.63	5.174.62	5.457.60	5.699.74	5.861.88	6.042.02	6.266.14	6.468.28	6.670.42	6.872.54	7.074.68
	IV	40	9.293.84	9.944.42	10.594.98	11.245.54	11.896.11	12.546.68	13.011.38	13.476.07	13.940.76	14.405.45	14.870.15	15.334.84	15.799.53	16.264.22
	IV	20	4.646.92	4.972.20	5.297.49	5.622.77	5.948.06	6.273.35	6.505.68	6.738.03	6.970.38	7.202.73	7.435.06	7.667.42	7.899.76	8.132.12
	V	40	10.687.92	11.436.07	12.184.22	12.932.39	13.680.52	14.428.69	14.963.08	15.497.47	16.031.88	16.566.27	17.100.66	17.635.06	18.169.46	18.703.85
	V	20	5.343.95	5.718.04	6.092.11	6.466.18	6.840.27	7.214.34	7.481.53	7.748.74	8.015.94	8.283.14	8.550.33	8.817.54	9.084.73	9.351.93

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR	I	40	5.019,52	5.370,89	5.722,26	6.073,63	6.424,99	6.776,36	7.027,33	7.278,31	7.529,29	7.780,28	8.031,23	8.282,22	8.533,19	8.784,18
	I	20	2.509,77	2.685,45	2.861,12	3.036,81	3.212,49	3.388,18	3.513,67	3.639,15	3.764,64	3.890,14	4.015,62	4.141,11	4.266,60	4.392,08
	II	40	7.418,10	7.937,36	8.456,64	8.975,90	9.495,17	10.014,44	10.385,34	10.756,25	11.127,16	11.498,06	11.868,96	12.239,87	12.610,78	12.981,68
	II	20	3.709,06	3.969,69	4.228,32	4.487,95	4.747,59	5.007,21	5.192,67	5.378,12	5.563,57	5.749,04	5.934,49	6.119,94	6.305,39	6.490,85
	III	40	8.204,96	8.779,31	9.353,66	9.928,01	10.502,36	11.076,70	11.486,94	11.897,20	12.307,44	12.717,69	13.127,94	13.538,18	13.948,44	14.358,68
	III	20	4.102,49	4.389,65	4.676,82	4.964,00	5.251,17	5.538,34	5.743,47	5.948,60	6.153,73	6.358,84	6.563,97	6.769,10	6.974,21	7.179,34
	IV	40	9.431,34	10.091,53	10.751,72	11.411,90	12.072,10	12.732,30	13.203,87	13.675,43	14.147,00	14.618,57	15.090,14	15.561,70	16.033,27	16.504,83
	IV	20	4.715,67	5.045,76	5.375,86	5.705,96	6.036,05	6.366,15	6.601,92	6.837,72	7.073,50	7.309,29	7.545,06	7.780,85	8.016,63	8.252,42
	V	40	10.846,04	11.605,25	12.364,48	13.123,71	13.882,91	14.642,15	15.184,44	15.726,74	16.269,05	16.811,35	17.353,64	17.895,95	18.438,26	18.980,56
	V	20	5.423,01	5.802,63	6.182,23	6.561,85	6.941,47	7.321,07	7.592,21	7.863,37	8.134,53	8.405,68	8.676,83	8.947,98	9.219,13	9.490,28

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - TABELA II - ANALISTA EDUCACIONAL

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
ANALISTA EDUCACIONAL	I	40	6.960,89	7.448,14	7.935,41	8.422,67	8.909,93	9.397,19	9.745,24	10.093,29	10.441,33	10.789,37	11.137,41	11.485,47	11.833,51	12.181,55
	II	40	7.699,25	8.238,20	8.777,14	9.316,09	9.855,04	10.393,98	10.778,94	11.163,90	11.548,87	11.933,83	12.318,79	12.703,75	13.088,62	13.473,67
	III	40	8.850,04	9.469,53	10.089,04	10.708,53	11.328,03	11.947,54	12.390,04	12.832,55	13.275,04	13.717,55	14.160,05	14.602,55	15.045,05	15.487,56
	IV	40	10.177,55	10.889,96	11.602,39	12.314,81	13.027,23	13.739,67	14.248,55	14.757,42	15.266,31	15.775,19	16.284,05	16.792,94	17.301,80	17.810,67

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
ANALISTA EDUCACIONAL	I	40	7.077,24	7.572,64	8.068,05	8.563,46	9.058,86	9.554,27	9.908,14	10.262,01	10.615,88	10.969,73	11.323,58	11.677,46	12.031,31	12.385,18
	II	40	7.827,95	8.375,91	8.923,85	9.471,81	10.019,77	10.567,73	10.959,12	11.350,52	11.741,92	12.133,32	12.524,71	12.916,11	13.307,40	13.698,90
	III	40	8.897,97	9.627,82	10.257,68	10.887,53	11.517,38	12.147,26	12.597,15	13.047,05	13.496,95	13.946,85	14.396,74	14.846,65	15.296,54	15.746,44
	IV	40	10.347,67	11.072,00	11.796,34	12.520,66	13.244,99	13.969,34	14.486,72	15.004,11	15.521,50	16.038,88	16.556,25	17.073,65	17.591,02	18.108,39

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
ANALISTA EDUCACIONAL	I	40	7.193,80	7.697,15	8.200,70	8.704,26	9.207,80	9.711,38	10.071,04	10.430,72	10.790,40	11.150,08	11.509,75	11.869,45	12.229,12	12.588,80
	II	40	7.956,65	8.513,61	9.070,57	9.627,54	10.184,51	10.741,47	11.139,30	11.537,13	11.934,97	12.332,80	12.730,63	13.128,46	13.526,19	13.924,12
	III	40	9.145,91	9.786,11	10.426,33	11.066,54	11.706,74	12.346,97	12.804,26	13.261,56	13.718,85	14.176,15	14.633,44	15.090,74	15.548,03	16.005,33
	IV	40	10.517,80	11.254,03	11.990,28	12.726,52	13.462,75	14.199,01	14.724,90	15.250,79	15.776,69	16.302,58	16.828,45	17.354,35	17.880,23	18.406,11

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
ANALISTA EDUCACIONAL	I	40	7.309,96	7.821,65	8.333,35	8.845,05	9.356,74	9.868,44	10.233,94	10.599,44	10.964,93	11.330,43	11.695,92	12.061,44	12.426,93	12.792,43
	II	40	8.065,35	8.651,32	9.217,29	9.783,26	10.349,24	10.915,22	11.319,48	11.723,75	12.128,02	12.532,29	12.936,55	13.340,82	13.744,98	14.149,34
	III	40	9.293,84	9.944,40	10.594,98	11.245,54	11.896,10	12.546,68	13.011,37	13.476,07	13.940,75	14.405,45	14.870,14	15.334,84	15.799,52	16.264,22
	IV	40	10.687,92	11.436,07	12.184,22	12.932,37	13.680,51	14.428,68	14.963,08	15.497,47	16.031,88	16.566,27	17.100,66	17.635,06	18.169,45	18.703,83

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
ANALISTA EDUCACIONAL	I	40	7.418,10	7.937,36	8.456,63	8.975,90	9.495,16	10.014,43	10.385,34	10.756,25	11.127,15	11.498,06	11.868,95	12.239,87	12.610,77	12.981,68
	II	40	8.204,96	8.779,31	9.353,65	9.928,00	10.502,35	11.076,70	11.486,94	11.897,19	12.307,44	12.717,69	13.127,93	13.538,18	13.948,42	14.358,67
	III	40	9.431,34	10.091,52	10.751,72	11.411,90	12.072,09	12.732,30	13.203,86	13.675,43	14.146,99	14.618,57	15.090,13	15.561,70	16.033,26	16.504,83
	IV	40	10.846,04	11.605,25	12.364,48	13.123,69	13.882,90	14.642,14	15.184,44	15.726,74	16.269,05	16.811,35	17.353,64	17.895,95	18.438,25	18.980,54

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - TABELA III - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.890,83	1.947,56	2.004,28	2.060,99	2.117,73	2.174,45	2.231,18	2.306,81	2.382,45	2.458,08	2.533,71	2.609,35	2.684,97	2.760,62	2.836,25
	II	40	2.643,46	2.722,76	2.802,07	2.881,36	2.960,67	3.039,99	3.119,28	3.225,03	3.330,77	3.436,50	3.542,24	3.647,99	3.753,72	3.859,45	3.965,19
	III	40	5.148,94	5.303,40	5.457,86	5.612,33	5.766,80	5.921,27	6.075,73	6.281,69	6.487,64	6.693,59	6.899,56	7.105,52	7.311,49	7.517,45	7.723,39

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.922,43	1.980,11	2.037,79	2.095,44	2.153,13	2.210,80	2.268,47	2.345,37	2.422,28	2.499,17	2.576,07	2.652,96	2.729,85	2.806,76	2.883,66
	II	40	2.687,65	2.768,28	2.848,91	2.929,53	3.010,16	3.090,80	3.171,42	3.278,94	3.386,44	3.493,95	3.601,45	3.708,97	3.816,46	3.923,97	4.031,47
	III	40	5.235,01	5.392,05	5.549,10	5.706,15	5.863,19	6.020,25	6.177,29	6.386,70	6.596,08	6.805,48	7.014,89	7.224,30	7.433,71	7.643,11	7.852,50

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO	I	40	1.954,04	2.012,67	2.071,29	2.129,89	2.188,53	2.247,14	2.305,77	2.383,93	2.462,10	2.540,26	2.618,42	2.774,73	2.852,91	2.931,07	
	II	40	2.731,83	2.813,79	2.895,75	2.977,69	3.059,65	3.141,62	3.223,56	3.332,85	3.442,12	3.551,39	3.660,66	3.769,95	3.879,21	3.988,48	
	III	40	5.321,08	5.480,70	5.640,33	5.799,96	5.959,59	6.119,23	6.278,85	6.491,70	6.704,53	6.917,37	7.130,23	7.343,07	7.555,92	7.768,77	
ADMINISTRATIVO																	
EDUCACIONAL																	

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES															
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O		
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%		
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	2.015,02	2.075,48	2.135,93	2.196,36	2.256,83	2.317,27	2.377,73	2.458,33	2.538,94	2.619,53	2.700,14	2.780,74	2.861,33	2.941,94	3.022,54		
	II	20	2.817,09	2.901,60	2.986,12	3.070,62	3.155,14	3.239,66	3.324,17	3.436,86	3.549,54	3.662,23	3.774,91	3.887,60	4.000,27	4.112,96	4.225,64		
	III	40	5.487,14	5.651,75	5.816,35	5.980,97	6.145,58	6.310,20	6.474,81	6.694,30	6.913,77	7.133,25	7.352,75	7.572,24	7.791,73	8.011,22	8.230,69		

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES															
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N			
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%			
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.894,57	2.027,19	2.159,81	2.292,43	2.425,05	2.557,67	2.652,40	2.747,13	2.841,86	2.936,59	3.031,31	3.126,05	3.220,77	3.315,49			
	I	20	947,28	1.013,60	1.079,90	1.146,21	1.212,53	1.278,84	1.326,20	1.373,56	1.420,93	1.468,29	1.515,66	1.563,02	1.610,39	1.657,75			
	II	40	3.971,75	4.249,78	4.527,81	4.805,83	5.083,85	5.361,87	5.560,47	5.759,04	5.957,64	6.156,23	6.354,82	6.553,41	6.752,00	6.950,57			
	II	20	1.985,88	2.124,90	2.263,90	2.402,92	2.541,93	2.680,93	2.780,22	2.879,52	2.978,81	3.078,11	3.177,40	3.276,70	3.375,99	3.475,29			
	III	40	6.960,89	7.448,15	7.935,42	8.422,68	8.909,94	9.397,20	9.745,25	10.093,30	10.266,80	10.789,38	11.137,42	11.485,48	11.833,52	12.181,56			
	III	20	3.480,45	3.724,08	3.967,70	4.211,34	4.454,98	4.698,60	4.872,62	5.046,64	5.220,68	5.394,70	5.568,72	5.742,73	5.916,76	6.090,78			
	IV	40	7.699,26	8.238,21	8.777,15	9.316,10	9.855,05	10.393,99	10.778,95	11.163,91	11.548,88	11.933,84	12.318,81	12.703,77	13.088,73	13.473,69			
	IV	20	3.849,63	4.119,09	4.388,57	4.658,05	4.927,52	5.197,00	5.389,47	5.581,96	5.774,44	5.966,92	6.159,40	6.351,89	6.544,36	6.736,84			
	V	40	8.850,05	9.469,54	10.089,05	10.708,54	11.328,04	11.947,55	12.390,05	12.832,56	13.275,05	13.717,56	14.160,06	14.602,56	15.045,07	15.487,57			
	V	20	4.425,02	4.734,77	5.044,52	5.354,28	5.664,02	5.973,78	6.195,02	6.416,27	6.637,52	6.858,78	7.080,03	7.301,27	7.522,53	7.743,78			
	VI	40	10.177,55	10.707,94	11.408,45	12.314,83	13.027,24	13.739,68	14.248,56	14.757,43	15.266,32	15.775,20	16.284,06	16.792,95	17.301,82	17.810,70			
	VI	20	5.088,77	5.444,99	5.801,19	6.157,41	6.513,63	6.869,84	7.124,27	7.378,71	7.633,15	7.887,60	8.142,03	8.396,47	8.650,91	8.905,35			

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES															
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N			
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%			
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.926,24	2.061,07	2.195,92	2.330,75	2.465,58	2.600,43	2.696,73	2.793,05	2.889,37	2.985,68	3.081,98	3.178,31	3.274,61	3.370,91			
	I	20	963,12	1.030,55	1.097,95	1.165,37	1.232,80	1.300,21	1.348,37	1.396,52	1.444,68	1.492,84	1.540,99	1.589,14	1.637,31	1.685,46			
	II	40	4.038,14	4.320,82	4.603,49	4.886,17	5.168,83	5.451,50	5.653,42	5.855,30	6.057,22	6.259,13	6.461,04	6.662,95	6.864,86	7.066,76			
	II	20	2.019,07	2.160,42	2.301,75	2.443,08	2.584,42	2.725,75	2.826,70	2.927,66	3.028,61	3.129,57	3.230,52	3.331,48	3.432,43	3.533,38			
	III	40	7.077,24	7.572,65	8.068,06	8.563,47	9.058,87	9.554,28	9.908,15	10.262,02	10.266,80	10.969,74	11.323,59	11.677,47	12.031,32	12.385,19			
	III	20	3.538,63	3.786,33	4.034,03	4.281,73	4.529,45	4.777,14	4.954,07	5.131,00	5.307,95	5.484,87	5.661,80	5.838,73	6.015,67	6.192,59			
	IV	40	7.827,96	8.375,92	8.923,86	9.471,82	10.019,78	10.567,74	10.959,13	11.350,53	11.741,93	12.133,33	12.524,73	12.916,13	13.307,52	13.698,92			
	IV	20	3.913,98	4.187,95	4.461,93	4.735,92	5.009,89	5.283,87	5.479,56	5.675,26	5.870,97	6.066,66	6.262,36	6.458,06	6.653,76	6.849,45			
	V	40	8.997,98	9.627,83	10.257,69	10.887,54	11.517,40	12.147,27	12.597,16	13.047,06	13.496,96	13.946,86	14.396,75	14.846,66	15.296,56	15.746,46			
	V	20	4.498,99	4.813,91	5.128,85	5.443,78	5.758,70	6.073,63	6.298,58	6.523,53	6.748,47	6.973,43	7.198,38	7.423,33	7.648,27	7.873,23			
	VI	40	10.347,67	10.707,94	11.408,45	12.209,69	13.010,93	13.812,17	14.486,73	15.004,12	15.521,51	16.038,89	16.556,26	17.073,66	17.585,63	18.108,42			
	VI	20	5.173,84	5.536,00	5.898,16	6.260,33	6.622,51	6.984,67	7.243,36	7.502,05	7.760,75	8.019,45	8.278,13	8.536,83	8.795,51	9.054,21			

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES															
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N			
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%			
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.957,91	2.094,96	2.232,02	2.369,07	2.506,12	2.643,18	2.741,07	2.838,97	2.936,87	3.034,76	3.132,65	3.230,56	3.328,44	3.426,33			
	I	20	978,95	1.047,49	1.116,00	1.184,53	1.253,07	1.321,59	1.370,54	1.419,48	1.468,44	1.517,38	1.566,33	1.615,27	1.664,23	1.713,17			
	II	40	4.104,53	4.391,86	4.679,18	4.966,50	5.253,81	5.541,12	5.746,36	5.951,57	6.156,81	6.362,04	6.567,27	6.772,50	6.977,73	7.182,94			
	II	20	2.052,27	2.195,94	2.339,59	2.483,25	2.626,91	2.770,56	2.873,17	2.975,79	3.078,40	3.181,02	3.283,63	3.386,25	3.488,86	3.591,48			
	III	40	7.103,60	7.697,15	8.200,71	8.704,27	9.207,81	9.711,37	10.071,05	10.430,73	10.266,80	11.500,98	11.928,76	12.229,13	12.588,81				
	III	20	3.568,61	3.848,58	4.100,35	4.352,13	4.603,92	4.855,68	5.035,52	5.215,36	5.395,21	5.575,05	5.754,89	5.934,72	6.114,57	6.294,41			
	IV	40	7.956,68	8.513,63	9.070,58	9.627,55	10.184,52	10.741,48	11.139,31	11.537,14	11.934,98	12.332,81	12.730,65	13.128,48	13.526,31	13.924,14			
	IV	20	3.978,33	4.256,80	4.539,29	4.813,78	5.092,25	5.370,75	5.569,65	5.768,57	5.967,49	6.166,41	6.365,32	6.564,24	6.763,15	6.962,07			
	V	40	9.145,92	9.796,12	10.426,34	11.066,55	11.706,75	12.346,96	12.804,27	13.261,57	13.718,86	14.176,16	14.633,45	15.090,75	15.548,05	16.005,34			
	V	20	4.572,95	4.893,06	5.213,17	5.533,28	5.853,38	6.173,49	6.402,13	6.630,78	6.859,43	7.088,08	7.316,73	7.545,38	7.774,02	8.002,67			
	VI	40	10.517,80	10.707,94	11.408,45	12.726,54	13.462,76	14.199,02	14.724,91	15.250,80	15.776,70	16.302,59	16.828,46	17.354,36	17.874,76	18.406,14			
	VI	20	5.258,90	5.627,02	5.995,14	6.363,26	6.731,39	7.099,51	7.362,44	7.625,39	7.888,34	8.151,29	8.414,23	8.677,18	8.940,12	9.203,07			

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES															
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N			
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.989,58	2.128,84	2.268,12	2.407,39	2.546,66	2.685,93	2.785,41	2.884,89	2.984,38	3.083,85	3.183,32	3.282,82	3.382,32	3.481,75			
	II	20	994,79	1.064,43	1.134,06	1.203,69	1.273,33	1.342,97	1.392,70	1.442,44	1.492,19	1.541,93	1.591,66	1.641,40	1.691,15	1.740,88			
	III	40	4.170,92	4.462,89	4.754,86	5.046,83	5.338,79	5.630,75	5.839,31	6.047,84	6.256,40	6.464,95	6.673,49	6.882,04	7.090,59	7.299,13			
	IV	20	2.085,46	2.237,43	2.377,43	2.523,42	2.669,40	2.815,38	2.919,85	3.023,92	3.128,19	3.236,14	3.344,57	3.452,52	3.560,51	3.668,50			
	V	40	7.309,96	7.621,66	8.333,36	8.845,06	9.356,75	9.868,45	10.233,95	10.599,45	10.964,95	11.330,44	11.695,94	12.061,45	12.426,94	12.792,44			
	VI	20	3.654,98	3.910,83	4.166,67	4.422,52	4.678,37	4.934,22	5.116,97	5.299,72	5.482,48	5.665,23	5.847,98	6.030,72	6.213,47	6.396,22			
	IV	40	8.085,36	8.651,33	9.217,30	9.783,28	10.349,25	10.915,23	11.319,49	11.723,76	12.128,03	12.532,30	12.936,57	13.340,84	13.745,10	14.149,37			
	V	20	4.042,68	4.326,66	4.608,64	4.891,64	5.174,62	5.457,62	5.659,74	5.861,86	6.064,02	6.266,15	6.468,28	6.670,42	6.872,55	7.074,68			
	V	40	9.293,85	9.944,42	10.594,99	11.245,55	11.896,11	12.546,68	13.011,38	13.476,08	13.940,76	14.405,46	14.870,15	15.334,85	15.799,54	16.264,23			
	V	20	4.646,92	4.972,20	5.297,49	5.622,79	5.948,06	6.273,35	6.505,69	6.738,03	6.970,38	7.202,73	7.435,07	7.667,43	7.899,76	8.132,12			
VI	40	10.687,92	10.707,94	11.406,45	12.932,39	13.680,52	14.428,69	14.963,09	15.497,48	16.031,89	16.566,28	17.100,67	17.635,07	18.169,88	18.703,86				
VI	20	5.343,96	5.718,04	6.092,11	6.466,18	6.840,27	7.214,34	7.481,53	7.748,74	8.015,94	8.283,14	8.550,33	8.817,54	9.084,73	9.351,93				

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	2.422,89	2.592,49	2.762,08	2.931,69	3.101,29	3.270,89	3.392,05	3.513,19	3.634,32	3.755,46	3.876,63	3.997,75	4.118,91	4.240,06
	I	20	1.211,44	1.296,25	1.381,04	1.465,84	1.550,65	1.635,45	1.696,02	1.756,60	1.817,16	1.877,73	1.938,32	1.998,88	2.059,45	2.120,03
	II	40	4.038,14	4.320,82	4.603,49	4.886,17	5.168,83	5.451,50	5.653,42	5.855,34	6.057,22	6.259,13	6.461,04	6.662,95	6.864,86	7.066,76
	II	20	2.019,07	2.160,42	2.301,75	2.443,08	2.584,42	2.725,75	2.826,70	2.927,66	3.028,61	3.129,57	3.230,52	3.331,48	3.432,43	3.533,38
	III	40	7.077,24	7.572,65	8.068,06	8.563,47	9.058,87	9.554,28	9.908,15	10.262,02	10.615,87	10.969,74	11.323,59	11.677,47	12.031,32	12.385,19
	III	20	3.538,63	3.786,33	4.034,03	4.281,73	4.529,45	4.777,14	4.954,07	5.131,00	5.307,95	5.484,87	5.661,80	5.838,73	6.015,67	6.192,59
	IV	40	7.827,96	8.375,92	8.923,86	9.471,82	10.019,78	10.567,74	10.959,13	10.977,30	11.741,93	12.133,33	12.524,73	12.916,13	13.307,52	13.698,92
	IV	20	3.913,98	4.187,95	4.461,93	4.735,92	5.009,89	5.283,87	5.479,58	5.675,26	5.870,97	6.066,66	6.262,36	6.458,06	6.653,76	6.849,45
	V	40	8.997,98	9.627,83	10.257,69	10.887,54	11.517,40	12.147,27	12.597,16	13.047,06	13.496,96	13.946,86	14.396,75	14.846,66	15.296,56	15.746,46
	V	20	4.498,99	4.813,91	5.128,85	5.443,78	5.758,70	6.073,63	6.298,58	6.523,53	6.748,47	6.973,43	7.198,38	7.423,33	7.648,27	7.873,23
	VI	40	10.347,67	11.072,01	11.796,34	12.520,69	13.245,00	13.969,35	14.486,73	15.004,12	15.521,51	16.038,89	16.556,28	17.073,66	17.591,04	18.108,42
	VI	20	5.173,84	5.536,00	5.898,16	6.260,33	6.622,51	6.984,67	7.243,36	7.502,05	7.760,75	8.019,45	8.278,13	8.536,83	8.795,51	9.054,21

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	2.462,72	2.635,11	2.807,49	2.979,89	3.152,27	3.324,67	3.447,82	3.570,95	3.694,08	3.817,22	3.940,37	4.063,48	4.186,63	4.309,77
	I	20	1.231,36	1.317,57	1.403,75	1.489,94	1.576,14	1.662,34	1.723,90	1.785,48	1.847,04	1.908,61	1.970,18	2.031,74	2.093,31	2.154,89
	II	40	4.104,53	4.391,86	4.679,18	4.966,50	5.253,81	5.541,12	5.746,36	5.951,57	6.156,81	6.362,04	6.567,27	6.772,50	6.977,73	7.182,94
	II	20	2.052,27	2.195,94	2.339,59	2.483,25	2.626,91	2.770,56	2.873,17	2.975,79	3.078,40	3.181,02	3.283,63	3.386,25	3.488,86	3.591,48
	III	40	7.193,60	7.697,16	8.200,71	8.704,27	9.207,81	9.711,37	10.071,05	10.430,73	10.790,41	11.150,09	11.509,76	11.869,46	12.229,13	12.588,81
	III	20	3.596,81	3.848,58	4.100,35	4.352,13	4.603,92	4.855,68	5.035,52	5.215,36	5.395,21	5.575,05	5.754,89	5.934,72	6.114,57	6.294,41
	IV	40	7.956,66	8.513,63	9.070,58	9.627,55	10.184,52	10.741,48	11.139,31	10.977,30	11.934,98	12.332,81	12.730,65	13.128,48	13.526,31	13.924,14
	IV	20	3.978,33	4.256,80	4.535,29	4.813,78	5.092,25	5.370,75	5.569,65	5.768,57	5.967,49	6.166,41	6.365,32	6.564,24	6.763,15	6.962,07
	V	40	9.145,92	9.786,12	10.426,34	11.066,55	11.706,75	12.346,98	12.804,27	13.261,57	13.718,86	14.176,16	14.633,45	15.090,75	15.548,05	16.005,34
	V	20	4.572,95	4.893,06	5.213,17	5.533,28	5.853,38	6.173,49	6.402,13	6.630,78	6.859,43	7.088,08	7.316,73	7.545,38	7.774,02	8.002,67
	VI	40	10.517,80	11.254,04	11.990,28	12.726,54	13.462,76	14.199,02	14.724,91	15.250,80	15.776,70	16.302,59	16.828,46	17.354,36	17.880,25	18.406,14
	VI	20	5.258,90	5.627,02	5.995,14	6.363,26	6.731,39	7.099,51	7.362,44	7.625,39	7.888,34	8.151,29	8.414,23	8.677,18	8.940,12	9.203,07

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	2.502,56	2.677,73	2.852,91	3.028,09	3.203,26	3.378,45	3.503,58	3.628,71	3.753,83	3.878,97	4.004,10	4.129,21	4.254,35	4.379,48
	I	20	1.251,28	1.338,88	1.426,45	1.514,04	1.601,64	1.689,22	1.751,79	1.814,36	1.876,91	1.939,48	2.002,05	2.064,60	2.127,17	2.189,74
	II	40	4.170,92	4.462,89	4.754,86	5.046,83	5.338,79	5.630,75	5.839,31	6.047,84	6.256,40	6.464,95	6.673,49	6.882,04	7.090,59	7.299,13
	II	20	2.085,46	2.231,46	2.377,43	2.523,42	2.669,40	2.815,38	2.919,65	3.023,92	3.128,19	3.232,47	3.336,74	3.441,02	3.545,29	3.649,57
	III	40	7.309,96	7.821,66	8.333,36	8.845,06	9.356,75	9.868,45	10.233,95	10.599,45	10.964,94	11.330,44	11.695,94	12.061,45	12.426,94	12.792,44
	III	20	3.654,98	3.910,83	4.166,67	4.422,52	4.678,38	4.934,22	5.116,97	5.299,72	5.482,48	5.665,23	5.847,97	6.030,72	6.213,47	6.396,22
	IV	40	8.085,36	8.651,33	9.217,30	9.783,28	10.349,25	10.915,23	11.319,49	10.977,30	12.128,03	12.532,30	12.936,57	13.340,84	13.745,10	14.149,37
	IV	20	4.042,68	4.325,66	4.608,64	4.891,64	5.174,62	5.457,62	5.659,74	5.861,88	6.064,02	6.266,15	6.468,28	6.670,42	6.872,55	7.074,68
	V	40	9.293,85	9.944,42	10.594,99	11.245,55	11.896,11	12.546,69	13.011,38	13.476,08	13.940,76	14.405,46	14.870,15	15.334,85	15.799,54	16.264,23
	V	20	4.646,92	4.972,20	5.297,49	5.622,79	5.948,06	6.273,35	6.505,69	6.738,03	6.970,38	7.202,73	7.435,07	7.667,43	7.899,76	8.132,12
	VI	40	10.687,92	11.436,08	12.184,22	12.932,39	13.680,52	14.428,69	14.963,09	15.497,48	16.031,89	16.566,28	17.100,67	17.635,07	18.169,47	18.703,86
	VI	20	5.343,96	5.718,04	6.092,11	6.466,18	6.840,27	7.214,34	7.481,53	7.748,74	8.015,94	8.283,14	8.550,33	8.817,54	9.084,73	9.351,93

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	2.539,58	2.717,35	2.895,11	3.072,89	3.250,65	3.428,43	3.555,42	3.682,39	3.809,36	3.936,35	4.063,34	4.190,30	4.317,28	4.444,27
	I	20	1.269,79	1.358,68	1.447,56	1.536,44	1.625,33	1.714,21	1.777,70	1.841,20	1.904,68	1.968,17	2.031,67	2.095,15	2.158,64	2.222,14
	II	40	4.232,63	4.528,92	4.825,21	5.121,50	5.417,78	5.714,05	5.925,70	6.137,31	6.348,95	6.560,59	6.772,22	6.983,86	7.195,49	7.407,11
	II	20	2.116,31	2.264,47	2.412,60	2.560,75	2.708,89	2.857,03	2.962,84	3.068,66	3.174,47	3.280,29	3.386,11	3.491,93	3.597,74	3.703,56
	III	40	7.418,10	7.937,37	8.456,64	8.975,91	9.495,17	10.014,44	10.385,35	10.756,26	11.127,16	11.498,07	11.868,98	12.239,88	12.610,78	12.981,69
	III	20	3.709,06	3.968,69	4.228,32	4.487,95	4.747,60	5.007,22	5.192,67	5.378,12	5.563,59	5.749,04	5.934,49	6.119,94	6.305,40	6.490,85
	IV	40	8.204,97	8.779,32	9.353,66	9.928,01	10.502,36	11.076,71	11.486,95	10.977,30	12.307,45	12.717,70	13.127,95	13.538,20	13.948,44	14.358,69
	IV	20	4.102,49	4.389,65	4.676,82	4.964,01	5.251,17	5.538,36	5.743,47	5.948,60	6.153,73	6.358,85	6.563,97	6.769,10	6.974,22	7.179,34
	V	40	9.431,35	10.091,53	10.751,73	11.411,92	12.072,10	12.732,31	13.203,87	13.675,44	14.147,00	14.618,58	15.090,14	15.561,71	16.033,28	16.504,84
	V	20	4.715,67	5.045,76	5.375,86	5.705,97	6.036,05	6.366,15	6.601,94	6.837,72	7.073,50	7.309,29	7.545,07	7.780,86	8.016,63	8.252,42
	VI	40	10.846,04	11.605,27	12.364,48	13.123,71	13.882,91	14.642,15	15.184,45	15.726,75	16.269,06	16.811,36	17.353,65	17.895,97	18.438,27	18.980,57
	VI	20	5.423,02	5.802,63	6.182,23	6.561,85	6.941,47	7.321,07	7.592,21	7.863,37	8.134,53	8.405,68	8.676,83	8.947,98	9.219,13	9.490,28

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - TABELA VI - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CARG

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	7.309,96	7.821,65	8.333,35	8.845,05	9.356,74	9.868,44	10.233,94	10.599,44	10.964,93	11.330,43	11.695,92	12.061,44	12.426,93	12.792,43
	I	20	3.654,97	3.910,83	4.166,67	4.422,52	4.678,37	4.934,21	5.116,97	5.299,72	5.482,46	5.665,22	5.847,97	6.030,72	6.213,46	6.396,21
	II	40	8.085,35	8.651,32	9.217,29	9.783,26	10.349,24	10.915,22	11.319,48	11.723,75	12.128,02	12.532,29	12.936,55	13.340,82	13.745,09	14.149,34
	II	20	4.042,68	4.325,66	4.608,64	4.891,63	5.174,62	5.457,60	5.659,74	5.861,88	6.064,01	6.266,14	6.468,28	6.670,41	6.872,54	7.074,68
	III	40	9.293,84	9.944,40	10.594,96	11.245,54	11.896,10	12.546,68	13.011,37	13.476,07	13.940,75	14.405,45	14.870,14	15.334,84	15.799,52	16.264,22
	III	20	4.646,92	4.972,20	5.297,48	5.622,77	5.948,06	6.273,34	6.598,63	6.736,03	6.970,38	7.202,72	7.435,06	7.667,42	7.899,76	8.132,10
	IV	40	10.687,92	11.436,07	12.184,22	12.932,37	13.680,51	14.428,66	14.963,08	15.497,47	16.031,88	16.566,27	17.100,66	17.635,06	18.169,45	18.703,83
	IV	20	5.343,95	5.718,04	6.092,11	6.466,18	6.840,26	7.214,33	7.481,53	7.748,72	8.015,94	8.283,13	8.550,33	8.817,53	9.084,73	9.351,92

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
				7%	14%	21%	28%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	7.418,10	7.937,36	8.456,63	8.975,90	9.495,16	10.014,43	10.385,34	10.756,25	11.127,15	11.498,06	11.868,95	12.239,87	12.610,77	12.981,68
	I	20	3.709,05	3.969,69	4.228,32	4.487,95	4.747,59	5.007,21	5.192,67	5.378,12	5.563,57	5.749,03	5.934,49	6.119,94	6.305,39	6.490,83
	II	40	8.204,96	8.779,31	9.353,65	9.928,00	10.502,35	11.076,70	11.486,94	11.897,19	12.307,44	12.717,69	13.127,93	13.538,18	13.948,43	14.358,67
	II	20	4.102,49	4.389,65	4.676,82	4.964,00	5.251,17	5.538,34	5.743,47	5.948,60	6.153,72	6.358,84	6.563,97	6.769,09	6.974,21	7.179,34
	III	40	9.431,34	10.091,52	10.751,72	11.411,90	12.072,09	12.732,30	13.203,86	13.675,43	14.146,99	14.618,57	15.090,13	15.561,70	16.033,26	16.504,83
	III	20	4.715,67	5.045,76	5.375,85	5.705,96	6.036,05	6.366,14	6.601,92	6.837,72	7.073,50	7.309,28	7.545,06	7.780,85	8.016,63	8.252,41
	IV	40	10.846,04	11.605,25	12.364,48	13.123,69	13.882,90	14.642,14	15.194,44	15.726,74	16.269,05	16.811,35	17.353,64	17.895,95	18.438,25	18.980,54
	IV	20	5.423,01	5.802,63	6.182,23	6.561,85	6.941,46	7.321,06	7.592,21	7.863,36	8.134,53	8.405,67	8.676,83	8.947,97	9.219,13	9.490,27

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - TABELA VII - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.465,12	1.509,07	1.553,03	1.596,98	1.640,93	1.684,89	1.728,85	1.787,45	1.846,05	1.904,65	1.963,27	2.021,86	2.080,48	2.139,08	2.197,70
	II	40	1.880,84	1.947,56	2.004,28	2.060,99	2.117,73	2.174,45	2.231,18	2.306,81	2.382,45	2.458,08	2.533,71	2.609,35	2.684,97	2.760,61	2.836,25
	III	40	2.643,46	2.722,76	2.802,07	2.881,36	2.960,67	3.039,99	3.119,28	3.225,03	3.330,77	3.436,50	3.542,24	3.647,99	3.753,72	3.859,45	3.965,19
	IV	40	5.148,94	5.303,40	5.457,86	5.612,33	5.766,80	5.921,27	6.075,73	6.281,69	6.487,65	6.693,62	6.899,56	7.105,52	7.311,49	7.517,44	7.723,39

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.489,61	1.534,29	1.578,99	1.623,68	1.668,36	1.713,06	1.757,75	1.817,33	1.876,91	1.936,49	1.996,09	2.055,65	2.115,25	2.174,83	2.234,43
	II	40	1.922,44	1.980,11	2.037,79	2.095,44	2.153,13	2.210,80	2.268,47	2.345,37	2.422,28	2.499,17	2.576,07	2.652,96	2.729,85	2.806,75	2.883,66
	III	40	2.687,65	2.768,28	2.848,91	2.929,53	3.010,16	3.090,80	3.171,42	3.278,94	3.386,44	3.493,95	3.601,45	3.708,97	3.816,46	3.923,97	4.031,47
	IV	40	5.235,01	5.392,05	5.549,10	5.706,15	5.863,19	6.020,25	6.177,29	6.386,70	6.596,09	6.805,51	7.014,89	7.224,30	7.433,71	7.643,10	7.852,50

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES														
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%	
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.514,10	1.559,52	1.604,95	1.650,37	1.695,79	1.741,22	1.786,65	1.847,21	1.907,76	1.968,32	2.028,90	2.089,45	2.150,03	2.210,59	2.271,17	
	II	40	1.954,05	2.012,67	2.071,29	2.129,89	2.188,53	2.247,14	2.305,77	2.383,93	2.462,10	2.540,26	2.618,42	2.696,58	2.774,73	2.852,90	2.931,07	
	III	40	2.731,83	2.813,79	2.895,75	2.977,69	3.059,65	3.141,62	3.223,58	3.332,85	3.442,12	3.551,39	3.660,66	3.769,95	3.879,21	3.988,48	4.097,75	
	IV	40	5.321,08	5.480,70	5.640,33	5.799,96	5.959,59	6.119,23	6.278,85	6.491,70	6.704,54	6.917,40	7.130,23	7.343,07	7.555,92	7.768,76	7.981,60	

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES														
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%	
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.538,59	1.584,74	1.630,91	1.677,07	1.723,22	1.769,39	1.815,55	1.877,08	1.938,62	2.000,16	2.061,72	2.123,25	2.184,81	2.246,35	2.307,91	
	II	40	1.985,66	2.045,22	2.104,79	2.164,34	2.223,93	2.283,49	2.343,06	2.422,49	2.501,93	2.581,35	2.660,77	2.740,20	2.819,62	2.899,04	2.978,48	
	III	40	2.776,02	2.859,30	2.942,59	3.025,86	3.109,14	3.192,43	3.275,71	3.386,76	3.497,80	3.608,84	3.719,88	3.830,93	3.941,96	4.053,00	4.164,04	
	IV	40	5.407,15	5.569,35	5.731,56	5.893,78	6.055,99	6.218,21	6.380,41	6.596,70	6.812,99	7.029,29	7.245,56	7.461,85	7.678,14	7.894,42	8.110,70	

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.561,35	1.608,19	1.655,04	1.701,88	1.748,71	1.795,56	1.842,41	1.904,85	1.967,30	2.029,75	2.092,22	2.154,66	2.217,13	2.279,58	2.342,05
	II	40	2.015,03	2.075,48	2.135,93	2.196,36	2.256,83	2.317,27	2.377,73	2.458,33	2.538,94	2.619,53	2.700,14	2.780,74	2.861,33	2.941,93	3.022,54
	III	40	2.817,09	2.901,60	2.986,12	3.070,62	3.155,14	3.239,66	3.324,17	3.436,86	3.549,54	3.662,23	3.774,91	3.887,60	4.000,27	4.112,96	4.225,64
	IV	40	5.487,14	5.615,75	5.816,35	5.980,97	6.145,58	6.310,20	6.474,81	6.694,30	6.913,78	7.133,26	7.352,75	7.572,24	7.791,73	8.011,21	8.230,69

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	CIH	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.412,71	1.455,08	1.497,47	1.539,85	1.582,23	1.624,62	1.667,00	1.723,49	1.780,01	1.836,51	1.893,03	1.949,54	2.006,05	2.062,56	2.119,06
	II	40	1.765,88	1.818,86	1.871,84	1.924,81	1.977,79	2.030,77	2.083,74	2.154,38	2.225,00	2.295,64	2.366,27	2.436,93	2.507,57	2.578,19	2.648,82
	III	40	2.207,35	2.273,58	2.339,80	2.406,01	2.472,40	2.538,45	2.604,68	2.692,98	2.781,26	2.869,57	2.957,85	3.046,15	3.134,44	3.222,73	3.311,03
	IV	40	2.869,57	2.975,65	3.041,74	3.127,81	3.213,89	3.300,00	3.386,08	3.500,86	3.600,54	3.730,44	3.845,21	3.959,99	4.074,76	4.189,56	4.304,34

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.483,56	1.528,05	1.572,57	1.617,07	1.661,57	1.706,09	1.750,59	1.809,92	1.869,28	1.928,61	1.987,96	2.047,30	2.106,65	2.165,99	2.225,33
	II	40	1.854,43	1.910,08	1.965,71	2.021,34	2.076,97	2.132,60	2.188,24	2.262,42	2.336,58	2.410,76	2.484,94	2.559,13	2.633,31	2.707,48	2.781,65
	III	40	2.318,04	2.387,60	2.457,14	2.526,66	2.596,38	2.665,75	2.735,30	2.828,02	2.920,73	3.013,47	3.106,18	3.198,91	3.291,63	3.384,34	3.477,07
	IV	40	3.013,47	3.103,86	3.194,27	3.284,67	3.375,06	3.465,49	3.555,88	3.676,42	3.796,95	3.917,51	4.038,03	4.158,58	4.279,10	4.399,66	4.520,19

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.505,51	1.550,66	1.595,83	1.640,99	1.686,15	1.731,33	1.776,49	1.836,69	1.896,93	1.957,14	2.017,37	2.077,59	2.137,82	2.198,03	2.258,25
	II	40	1.881,87	1.938,33	1.994,79	2.051,24	2.107,70	2.164,15	2.220,61	2.295,89	2.371,15	2.446,43	2.521,70	2.596,99	2.672,27	2.747,53	2.822,80
	III	40	2.352,33	2.422,92	2.493,49	2.564,04	2.634,79	2.705,19	2.775,76	2.869,86	2.963,94	3.058,05	3.152,13	3.246,23	3.340,33	3.434,41	3.528,51
	IV	40	3.058,05	3.149,78	3.241,53	3.333,26	3.424,99	3.516,76	3.608,49	3.730,81	3.853,13	3.975,47	4.097,77	4.220,10	4.342,41	4.464,75	4.587,06

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	1.979,32	2.038,70	2.098,09	2.157,45	2.216,84	2.276,23	2.335,60	2.414,76	2.493,95	2.573,12	2.652,30	2.731,47	2.810,64	2.889,82	2.968,99
	II	40	2.474,15	2.548,38	2.622,89	2.696,84	2.771,05	2.845,28	2.919,50	3.018,47	3.117,43	3.216,39	3.315,37	3.414,34	3.513,30	3.612,26	3.711,24
	III	40	3.092,69	3.185,47	3.278,25	3.371,04	3.463,81	3.556,59	3.649,38	3.773,08	3.896,79	4.020,50	4.144,20	4.267,91	4.391,62	4.515,33	4.639,04
	IV	40	4.020,50	4.141,11	4.261,73	4.382,33	4.502,95	4.623,58	4.744,19	4.905,00	5.065,83	5.226,65	5.387,47	5.548,29	5.709,10	5.869,94	6.030,75

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	2.012,40	2.072,78	2.133,16	2.193,52	2.253,89	2.314,28	2.374,64	2.455,13	2.535,64	2.616,13	2.696,63	2.777,13	2.857,62	2.938,12	3.018,62
	II	40	2.515,50	2.590,98	2.666,74	2.741,92	2.817,37	2.892,84	2.968,30	3.068,92	3.169,54	3.270,16	3.370,79	3.471,42	3.572,03	3.672,64	3.773,27
	III	40	3.144,38	3.238,72	3.333,05	3.427,39	3.521,71	3.616,04	3.710,38	3.836,15	3.961,93	4.087,70	4.213,48	4.339,25	4.465,03	4.590,80	4.716,58
	IV	40	4.087,70	4.210,33	4.332,97	4.455,59	4.578,22	4.700,86	4.823,50	4.986,99	5.150,51	5.314,02	5.477,52	5.641,04	5.804,53	5.968,06	6.131,56

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	2.045,49	2.106,96	2.168,23	2.229,58	2.290,95	2.352,33	2.413,68	2.495,49	2.577,33	2.659,15	2.740,97	2.822,79	2.904,61	2.986,43	3.068,25
	II	40	2.556,86	2.633,57	2.710,58	2.787,00	2.863,89	2.940,40	3.017,11	3.119,38	3.221,65	3.323,92	3.426,21	3.528,49	3.630,75	3.733,03	3.835,31
	III	40	3.196,08	3.291,96	3.387,85	3.483,74	3.579,61	3.675,49	3.771,39	3.899,22	4.027,06	4.154,91	4.282,75	4.410,60	4.538,44	4.666,28	4.794,13
	IV	40	4.154,91	4.279,56	4.404,20	4.528,84	4.653,49	4.778,15	4.902,80	5.088,98	5.235,19	5.401,38	5.567,58	5.733,78	5.899,97	6.066,16	6.232,37

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	2.078,57	2.140,93	2.203,31	2.265,64	2.328,01	2.390,38	2.452,73	2.535,86	2.619,01	2.702,16	2.785,30	2.868,45	2.951,59	3.034,73	3.117,88
	II	40	2.598,22	2.676,17	2.754,43	2.832,08	2.910,01	2.987,96	3.065,91	3.169,83	3.273,76	3.377,69	3.481,63	3.585,56	3.689,48	3.793,41	3.897,35
	III	40	3.247,78	3.345,21	3.442,64	3.540,09	3.637,51	3.734,95	3.832,39	3.962,29	4.092,20	4.222,11	4.352,03	4.481,94	4.611,85	4.741,76	4.871,67
	IV	40	4.222,11	4.348,78	4.475,44	4.602,10	4.728,76	4.855,44	4.982,10	5.150,97	5.319,87	5.488,75	5.657,63	5.826,53	5.995,40	6.164,30	6.333,18

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	2.109,32	2.172,61	2.235,90	2.299,16	2.362,45	2.425,74	2.489,01	2.573,37	2.657,76	2.742,13	2.826,51	2.910,88	2.995,25	3.079,63	3.164,00
	II	40	2.636,66	2.715,76	2.795,17	2.873,98	2.953,06	3.032,17	3.111,26	3.216,73	3.322,19	3.427,66	3.533,13	3.638,61	3.744,06	3.849,53	3.955,00
	III	40	3.295,82	3.394,70	3.493,58	3.592,46	3.691,33	3.790,20	3.889,09	4.020,91	4.152,74	4.284,58	4.416,41	4.548,24	4.680,08	4.811,91	4.943,74
	IV	40	4.284,58	4.413,11	4.541,65	4.670,18	4.798,72	4.927,27	5.055,81	5.227,18	5.398,57	5.569,95	5.741,33	5.912,73	6.084,10	6.255,50	6.426,87

ANEXO X À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.095, DE 4 DE JULHO DE 2024.
TABELA DE SUBSÍDIOS DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2027:

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	30	I	27.640,74
		II	30.711,95
		III	34.124,38
		IV	36.622,59
		V	38.636,83

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2027:

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	30	I	28.102,78
		II	31.225,32
		III	34.694,79
		IV	37.234,76
		V	39.282,67

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2027:

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	30	I	28.564,81
		II	31.738,70
		III	35.265,21
		IV	37.846,94
		V	39.928,52

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2027:

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	30	I	29.026,85
		II	32.252,07
		III	35.835,63
		IV	38.459,12
		V	40.574,37

A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2027:

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	SUBSÍDIO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	30	I	29.456,28
		II	32.729,21
		III	36.365,78
		IV	39.028,08
		V	41.174,62

(NR)''

DECRETO Nº 3.007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere de 28 para 30 de outubro 2026, o "Dia do Servidor Público", e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a data em questão será em uma quarta-feira e que a conveniência administrativa e o interesse público recomendam a adoção de medidas que assegurem a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º É transferido de 28 para 30 de outubro 2026, o "Dia do Servidor Público", consagrado como feriado.

Art. 2º No dia 28 de outubro de 2026 haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.142 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Subprefeituras.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 1.175, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 738-NM, de 18 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.973, de 18 de junho de 2026, que nomeou BARBARA AIRES VIEIRA, quanto ao órgão, onde se lê: redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos; leia-se: redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.176, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 711-NM, de 15 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.970, de 15 de junho de 2026, a parte que nomeou LUCAS ANTONIO GOMES, quanto ao órgão, onde se lê: redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos; leia-se: redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

ERRATA AO TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 02/2026

O Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, torna pública a presente ERRATA ao Termo de Desligamento de Bolsista nº 02/2026, para corrigir o nome do bolsista indicado no referido termo, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:
Victor Gabriel Barros de Oliveira;

Leia-se:
Victor Gabriel Vieira Araújo, matrícula nº 413063455.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Desligamento de Bolsista nº 02/2026.

Palmas, 21 de outubro de 2026.

José Rênisson Oliveira da Silva
Coordenador do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da GMP

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 31, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 859- NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025, pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 5º da Lei 3.095 de 4 de julho de 2024.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o titular da Diretoria de Gestão e Finanças da Procuradoria-Geral do Município para atuar formalmente como GESTOR DO CONTRATO do Contrato nº27/2024, vinculado ao Processo 2024027831, NIPE: 17.137009.000081/2026-44, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Procuradoria-Geral de Palmas e a empresa Dedetizadora Loop Ltda., inscrita no CNPJ nº46.944.917/0001-45, referente à contratação de Serviços de Dedetização e Desratização, para atender as demandas da PGM.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Art. 3º DESIGNAR os servidores Diego Alves Ramalho - Matrícula: 413082475 e João Pedro Aguiar Neves - Matrícula: 413088163, com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato conforme discriminado abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2024027831	27/2024	Dedetizadora Loop Ltda CNPJ: 46.944.917/0001-45	Contratação De Empresa Especializada Em Dedetização e Desratização.

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município
ATO Nº 859 - NM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**

A Superintendência de Licitações torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 046/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da REMUME 2025 - Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME II 2026), visando garantir o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde do município, com condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus ANEXOS. Processo SEI-NIPE: 17.137010.000807/2026-18 (NUP nº 00000.0.085342/2025), de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo adjudicados/homologados os itens 35 e 70 no valor total de R\$ 61.502,00 (sessenta e um mil e quinhentos e dois reais) à empresa: AMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº: 64.117.995/0001-58; o item 55 no valor total de R\$ 22.932,00 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e dois reais) à empresa: CALMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº: 09.135.378/0001-77; o item 20 no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) à empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº: 07.640.617/0002-00; os itens 03, 07, 08, 11, 21, 29, 37, 44, 48, 50, 51, 53, 60, 61, no valor total de R\$ 209.480,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos e oitenta reais) à empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP - CNPJ nº: 35.250.918/0001-73; o item 05 no valor total de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) à empresa: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº: 23.384.022/0001-06; o item 22 no valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) à empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ nº: 07.752.236/0001-23; os itens 01, 06, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 49, 52, 54, 57, 58, 62, 63, 65, 66 e 67, no valor total de R\$ 509.911,00 (quinhentos e nove mil e novecentos e onze reais) à empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 37.676.047/0001-80.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2026.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E EMPREENDEDORISMO****PORTARIA Nº 28/2026/GAB/DIRAFP-SEDEEM,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025, e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.121, de 05 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Heverth Moraes Almeida, matrícula: 252341, com o encargo de Fiscal do Termo de Fomento e Valéria Lima da Silva, matrícula: 413086692, como Suplente do Termo de Fomento relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Organização da Sociedade Civil/CNPJ
Processo nº 2026003938 NUP nº 00000.0.066364/2026 SEI nº 17.137018.000009/2026-16	Termo de Fomento da CAMPANHA NATALZÃO CDL, idealizado pela CDL - PALMAS (Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas), tem como objetivo a realização do projeto "Natalzão CDL 2026 - Venha Comprar em Palmas" em Palmas - TO.	CDL-PALMAS 38.132.961/0001-01

Art. 2º - São atribuições do fiscal do Termo de Fomento, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Termo;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do termo supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Larissa Galvão Vargas	413073281
SUPLENTE	João Elias Costa Barros Junior	413082477

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2026.

Henrique Balcewicz Nesello
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
e Empreendedorismo

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

PROCESSO Nº: 2026003938 / NUP nº 00000.0.066364/2026
SEI Nº 17.137018.000009/2026-16
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Palmas (SEDEEM)
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CDL - PALMAS (CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS)
OBJETO: CAMPANHA NATALZÃO CDL, idealizado pela CDL - PALMAS (Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas), tem como objetivo a realização do projeto "Natalzão CDL 2026 - Venha Comprar em Palmas" em Palmas - TO.
BASE LEGAL: Em observância às disposições contidas no art. 31, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, e disposições contidas no Processo Administrativo nº 2026003938 e Processo Digital NUP nº 00000.0.066364/2026 e SEI nº 17.137018.000009/2026-16.
RECURSOS: UG: 2600, Classificação Programática: 23.691.7000.4047, Fonte de Recursos: 275900009, Natureza da Despesa: 3.3.50.39, Ficha: 20262787, conforme Nota de Empenho nº 30689.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Palmas - SEDEEM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Henrique Balcewicz Nesello, e, de outro lado, CDL - PALMAS (CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS), inscrita no CNPJ sob o nº 38.132.981/0001-01, com sede na Quadra 301 Norte CJ 01 Lt 06, Palmas - TO, CEP 77.001-226, neste ato representada pelo senhor Francisco Arinaldo Nunes de Brito, portador do CPF nº XXX.941.538-XX.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**PORTARIA/SEMPDU/Nº 385, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 09-A, situado à rua MS-10, quadra 24-A, do Loteamento Morada do Sol II, com área de 625,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09 B, situado à rua MS-10, quadra 24-A, do Loteamento Morada do Sol II, com área de 156,25 m², Lote 09 C, situado à rua MS-10, quadra 24-A, do Loteamento Morada do Sol II, com área de 156,25 m², Lote 20 A, situado à rua MS-07, quadra 24-A, do Loteamento Morada do Sol II, com área de 156,25 m² e Lote 20 B, situado à rua MS-07, quadra 24-A, do Loteamento Morada do Sol II, com área de 156,25 m², objeto do processo nº 17.137004.000130/2026-99, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 387, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à Av. Teotônio Segurado com Avenida LO-15, conjunto 01, da quadra ACSU SO 60, com área de 1.650,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A, situado à Av. Teotônio Segurado com Avenida LO-15, conjunto 01, da quadra ACSU SO 60, com área de 914,70 m² e Lote 01 B, situado à Avenida LO-15, conjunto 01, da quadra ACSU SO 60, com área de 735,30 m², objeto do processo nº 62323/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 388, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento da UNIDADE AUTÔNOMA 22, da quadra K2, rua 09, do condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 2", situado à Gleba B, desmembrada da quadra ARSO 24, nesta capital, com área privativa total de 404,10m², área de uso comum total 218,96m², área total de 623,06m², fração ideal de 0,2707% correspondendo a 623,06m² da área do terreno e UNIDADE AUTÔNOMA 23, da quadra K2, rua 09, do condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 2", situado à Gleba B, desmembrada da quadra ARSO 24, nesta capital, com área privativa total de 404,10m², área de uso comum total 218,96m², área total de 623,06m², fração ideal de 0,2707% correspondendo a 623,06m² da área do terreno, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: UNIDADE AUTÔNOMA 22-A, da quadra K2, rua 09, do condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 2", situado à Gleba B, desmembrada da quadra ARSO 24, nesta capital, com área privativa total de 808,20m², área de uso comum total 437,92m², área total de 1.246,12m², fração ideal de 0,5414% correspondendo a 1.246,12m² da área do terreno, objeto do processo nº 17.137004.000249/2026-61, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0278, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 173 - NM de 13 de fevereiro de 2026, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, para atuarem na fiscalização da execução do Contrato nº 010/2026, firmado entre a Associação Comunidade Escola (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista e a empresa CONECTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 58.138.221/0001-00, Processo nº 17.137019.000915/2026-01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia na Serviço de Reparo e Recomposição da Rede Elétrica, na Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, localizado na Quadra 508 Norte, Alameda 11, Ql.06, APM 07, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes da proposta apresentada pela contratada e demais anexos ao processo de contratação direta.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Welley Fernandes Vieira	413019703
SUPLENTE	Isadora Massugossa Rego de Arruda	413085721

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 01 dia do mês de outubro de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 173 - NM

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 02/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Imperatriz

Certame: Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Ata de Registro de Preços: 02/2025

Validade da Ata: até o dia 29 de maio de 2027

Processo Administrativo: 23249.029515.2022-06

Órgão Aderente: Secretaria Municipal da Educação

Processo de Adesão: NIPE: 17.137019.000416/2026-13 NUP: 00000.0.014837/2026

Valor Total: R\$ R\$ 6.434.719,20 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).

ITEM	ÁREAS DO CONHECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO			
1	CIÊNCIAS HUMANAS a. 1. Filosofia b. 2. Sociologia c. 3. História d. 4. Geografia e. 5. Educação f. 6. Psicologia g. 7. Ciência Política h. 8. E toda e qualquer área do conhecimento, eventualmente aqui não relacionada, necessária ao atendimento das demandas técnicas e pedagógicas advindas de toda a educação básica ensino técnico ou superior.	5.124	R\$ 2.100,00	40,20 %			
A aquisição compreende especificamente as obras discriminadas a seguir, abrangendo as temáticas de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Espectro Autista (TEA)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO	DESCONTO EM R\$	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL
1	TDAH: Universo de Potenciais (Enéida Pena Pereira Torres – Vivier Editora). Livro-curso de Extensão Universitária.	2.562	R\$ 2.100,00	40,20%	844,20	R\$ 1.255,80	R\$ 3.217.359,60
2	Tearlinhas da Inclusão (Vivier Editora). Livro-curso de Extensão Universitária especializado em TEA.	2.562	R\$ 2.100,00	40,20%	844,20	R\$ 1.255,80	R\$ 3.217.359,60
VALOR TOTAL						R\$ 6.434.719,20	

Palmas -TO, 28 de setembro de 2026.

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal de Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI CIRANDA CIRANDINHA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026
DO CONTRATO Nº 004/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.033029/2026

NIPE: 17.137019.002945/2026-43

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E LIMPEZA EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE VENTILADORES ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual até o final do ano vigente

VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2026

VIGÊNCIA APÓS ADITIVO: 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores PROCESSO Nº: 00000.0.025559/2026 NIPE (17.137019.003049/2026-00)

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EDUCACIONAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, CNPJ nº 05.451.274/0001-10, por sua representante legal a Senhora Lígia Carlos Rolim Póvoa, inscrita no CPF nº XXX.507.641-XX. Empresa: MG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, por meio de seu representante legal o senhor RAFAEL ALVES CARDOSO, inscrito no CPF nº XXX.849.891-XX.

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

CMEI FONTES DO SABER**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA (*)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.137019.001991/2026-25

PARTES: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, inscrita no CNPJ nº 10.506.312/0001-25.

Empresa: MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ sob o nº 39.534.893/0001-90,

OBJETO: PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE DESPESA 004/2026 - INDENIZAÇÃO RELATIVA A FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA NO ANO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 5.513,64 (cinco mil quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª. IRANILDES TAVARES CILIRO, inscrita

no CPF Nº: XXX.217.801-XX e portadora do RG Nº X0.82X SSP/TO. Empresa: MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.534.893/0001-90, NESTE ATO REPRESENTADA POR MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS Nº XXX.725.743 -XX
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026

(*) **REPUBLICADO**, por ter saído no Diário Oficial do Município De Palmas Nº 4.052, 14 de outubro de 2026, Pág. 08, com incorreção no original.

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.137019.000673/2026-47
PARTES: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, inscrita no CNPJ nº 08.198.113/0001-55.
EMPRESA: MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13.
OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, para pagamento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 20.565,10 (vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, por sua representante legal a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTANA, inscrita no CPF nº XXX.982.541-XX e portadora do RG nº X79XXX-SSP/TO, ATO Nº 32 - DSG. Empresa: MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº. MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF: XXX.184.853-XX.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026

E. M. DANIEL BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.042966/2026
NIPE:17.137019.000915/2026-01
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 09/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA
CONTRATADA: CONECTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE REPARO E RECOMPOSIÇÃO DA REDE ELÉTRICA
VALOR TOTAL: R\$ 40.727,19 (quarenta mil setecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº 00000.0.042966/2026 / NIPE:17.137019.000915/2026-01
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061; Natureza da despesa: 44.50.51; Fonte: 15001001, 15430000, 15400000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Marialice Thomaz Soares, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.886.711-XX e portadora do RG nº X04.3XX SSP/TO, Empresa CONECTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 58.138.221/0001-00, por meio de seu representante legal o Senhor Fabio Henrique Ribeiro Reis., com inscrição no CPF sob nº: XXX.106.053-XX e portador do RG nº XXX4682500XX GEJSPC/MA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO NIPE 17.137020.000162/2026-96
ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
CONTRATADA: RESIDENCIAL PORTAL DO TAQUARUÇU LOTEAMENTO LTDA.

OBJETO: Destinação de excedente de solo laterítico oriundo da realização de serviços de terraplenagem, nivelamento e movimentação de solo laterítico no imóvel denominado Lote 36, do Loteamento Santa Fé, com área total de 24,3473 ha, matrícula 150.857 (CRI-Palmas/TO), tendo como contrapartida para esta municipalidade a disponibilização de aproximadamente 100.000 metros cúbicos de solo excedente.
VALOR TOTAL: Termo Não Oneroso
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa RESIDENCIAL PORTAL DO TAQUARUÇU LOTEAMENTO LTDA., CNPJ nº 37.083.224/0001-14, neste ato representada, por Cecília Ribeiro Franco Vilela, CPF: XXX.460.156-XX.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 833/SEMUS/SGA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo NUP nº 043548/2025 - NIPE nº: 17.137010.003598/2026-56			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA		60/2026	
CNPJ: 09.667.043/0001-08			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de aparelho de ar-condicionado e instalação para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde.			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
LUCIENE RAMOS SOARES	SEBASTIANA DE JESUS FERREIRA LIMA	GLEISON FERREIRA DE ARRUDA	SIMONE RODRIGUES
Mat.: 256131	Mat.: 255081	Mat.:413018675	Mat.: 413070604

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 81/2026/GAB/SEMUS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 130, Conjunto 01, Lote 06, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada por sua gestora ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 794 - NM, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.987, de 09 de julho de 2026, ouvida a Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 43, inciso XI, do Decreto Municipal nº 2.460/2023 que autoriza os casos de Dispensa de licitação na forma Ordinária, por meio do processo sob o NIPE Nº 17.137010.000428/2026-10, que tem como objeto a Contratação de Empresa/profissional Especializado na realização do Holter 24 Horas e Teste de Esforço Ou Teste Ergométrico, para atendimento a decisão judicial nº 0018681-44.2026.8.27.2729/TO da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO (SEMUS), referente ao paciente R. A. M., adjudicando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da Empresa MCM CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.356.397/0001-24, perfazendo o valor total da contratação de R\$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais).

Palmas - Tocantins, 19 de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA Nº 31, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações e da execução orçamentária do exercício de 2026, no processo de monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029, no âmbito desta/e Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinada com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto no inciso I, § 1º do art. 9º da Lei nº 3.325, de 3 de fevereiro de 2026, que institui o Plano Plurianual 2026-2029, regulamentado pela Portaria nº 78/2026/SOP/GAB/SEPLAN, de 31 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores responsáveis por cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, no âmbito desta Secretaria para o processo de monitoramento do exercício de 2026, conforme o Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. Incube aos designados:

I - acompanhar com o monitoramento dos atributos;

II - Oportunizar o cumprimento dos atributos e prazos estabelecidos;

III - elaborar e emitir os relatórios requisitados pelo órgão central do Sistema de Planejamento Estratégico e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉCIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Juventude e Esportes

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 031, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Responsável pelo Monitoramento	Titular: LUCIO RONER SOUSA	413008775	PROFESSOR
	Suplente: OSVALDO BEZERRA SILVA	175041	CONTADOR
Programa Temático: 1403 - PALMAS COM JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Garantir acesso igualitário e contínuo às políticas de juventude, esporte e lazer que promovam cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população palense.	Titular: LÉCIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	413079661	SECRETÁRIO
	Suplente: HELIANE DE NAZARE CARVALHO PEREIRA	258561	PROFESSOR
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Participação da população em eventos esportivos e de lazer	Titular: GRACIMAR ARAUJO LOPES	413073923	DIRETOR
	Suplente: GUILHERME SOUZA MAIA	413088077	ASSISTENTE DE GABINETE
Taxa de equipamentos públicos esportivos em funcionamento por 100 mil habitantes	Titular: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	413073690	DIRETOR
	Suplente: JOAO ANTONIO PEREIRA	160581	ARQUITETO
Número de projetos esportivos comunitários fomentados pelo município	Titular: NEY SOARES MARTINS JUNIOR	413080991	DIRETOR
	Suplente: HELIANE DE NAZARE CARVALHO PEREIRA	258561	PROFESSOR
Percentual de jovens atendidos por políticas de juventude	Titular: LUIZA PRADO DE AGUIAR REZENDE	413078115	DIRETOR
	Suplente: LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA FERNANDES	413077981	GERENTE
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Apoiar e/ou fomentar projetos esportivos comunitários	Titular: NEY SOARES MARTINS JUNIOR	413080991	DIRETOR
	Suplente: HELIANE DE NAZARE CARVALHO PEREIRA	258561	PROFESSOR
Beneficiar 10.500 jovens com ações voltadas ao protagonismo juvenil	Titular: LUIZ MATEUS FREITAS COSTA	413086432	DIRETOR
	Suplente: MATEUS BARBOSA DUTRA	413086057	GERENTE

Implantar o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (Nuca) com faixa etária de 12 a 18 anos	Titular: LUIZ MATEUS FREITAS COSTA	413086432	DIRETOR
	Suplente: MATEUS BARBOSA DUTRA	413086057	GERENTE
Implantar a Unidade do Programa Estação Juventude	Titular: JOYCE CRISTINA TAVARES MENEZES	413077995	DIRETOR
	Suplente: EUCLIDES LUIS MESQUITA DE SOUSA	413018274	PROFESSOR
Revitalizar equipamentos públicos esportivos	Titular: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	413073690	DIRETOR
	Suplente: PABLO MATEUS ALMEIDA MOREIRA	413088372	ASSESSOR TÉCNICO
Realizar e/ou apoiar eventos esportivos, recreativos e de lazer	Titular: GRACIMAR ARAUJO LOPES	413073923	DIRETOR
	Suplente: LUCAS DE SOUSA NOVAES	413085815	ASSISTENTE DE GABINETE
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
1139-Estruturação física de equipamentos para o esporte e lazer	Titular: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	413073690	DIRETOR
	Suplente: JOAO ANTONIO PEREIRA	160581	ARQUITETO
2000-Incentivo ao esporte comunitário e ao lazer	Titular: GRACIMAR ARAUJO LOPES	413073923	DIRETOR
	Suplente: MANOEL FERREIRA CHAVES NETO	413085597	ASSISTENTE DE GABINETE
2170-Incentivo ao esporte de alto rendimento	Titular: NEY SOARES MARTINS JUNIOR	413080991	DIRETOR
	Suplente: HELIANE DE NAZARE CARVALHO PEREIRA	258561	PROFESSOR
4010-Promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer	Titular: GRACIMAR ARAUJO LOPES	413073923	DIRETOR
	Suplente: LAYSON VICTOR DA SILVA SOARES	413086466	ASSISTENTE DE GABINETE
4044-Realização e apoio a ações e serviços para a juventude	Titular: LUIZA PRADO DE AGUIAR REZENDE	413078115	DIRETOR
	Suplente: EUCLIDES LUIS MESQUITA DE SOUSA	413018274	PROFESSOR
4486-Manutenção dos equipamentos esportivos	Titular: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	413073690	DIRETOR
	Suplente: SANDRO DIAS DE SOUSA	413086334	ASSESSOR TECNICO
Programa de Gestão: 8004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	Responsável	Matrícula	Cargo
Ação	Titular: ELZA COELHO DOS SANTOS SILVA	413085923	DIRETORA
	Suplente: OSVALDO BEZERRA SILVA	175041	CONTADOR
8304 - Manutenção de recursos humanos	Titular: MARTA CRISTINA NOLETO ROCHA	131071	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	Suplente: CRISTIANE ROCHA GOMES BEZERRA	134381	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8404 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: ELZA COELHO DOS SANTOS SILVA	413085923	DIRETORA
	Suplente: OSVALDO BEZERRA SILVA	175041	CONTADOR

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 128/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o lançamento do Edital de nº 007/2026/FCP - ARRANJOS REGIONAIS RECURSOS PRÓPRIOS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007 e alterações, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, torna público o presente edital elaborado no âmbito do Programa Arranjos Regionais (SAV/MINC) com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026/FCP ARRANJOS REGIONAIS - RECURSOS PRÓPRIOS, que tem por objeto a seleção e fomento de 11 (onze) projetos culturais na área de audiovisual.

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma virtual, por meio do formulário disponível no [link: https://forms.gle/t1TQ3LEUzEV8qk7L8](https://forms.gle/t1TQ3LEUzEV8qk7L8), não sendo aceitas inscrições feitas presencialmente ou de forma híbrida.

Art. 3º. O Edital completo contendo o cronograma, condições de participação, critérios de avaliação e valores detalhados está disponível para acesso no endereço eletrônico: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=750.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIELIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PREVIPALMAS

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

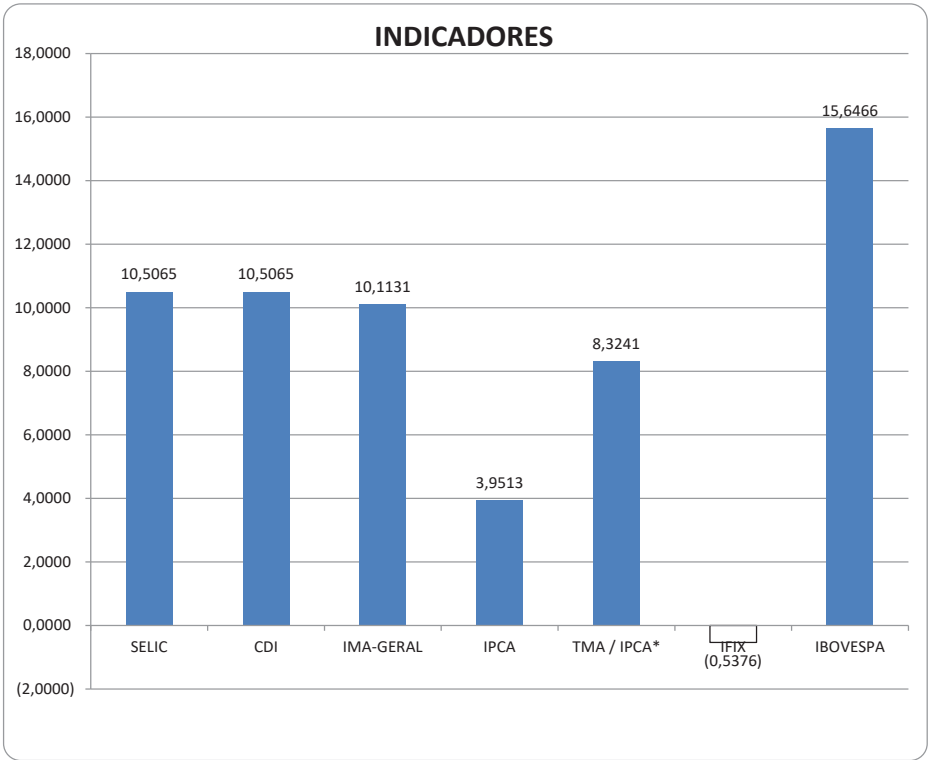
RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – SETEMBRO/2026

Palmas - Tocantins

INDICADORES FINANCEIROS

REFERÊNCIA	SELIC	CDI	IMA-GERAL	IPCA	TMA / IPCA*	IFIX	IBOVESPA
jan/26	1,1642	1,1642	1,3075	0,3300	0,7953	2,2700	12,5600
fev/26	0,9970	0,9970	1,1769	0,7000	1,1002	1,3200	4,0900
mar/26	1,2121	1,2121	0,5547	0,8800	1,3702	(1,0600)	(0,7000)
abr/26	1,0901	1,0901	1,3353	0,6700	1,1146	1,5300	(0,0800)
mai/26	1,0734	1,0734	0,8134	0,5800	1,0242	(1,3300)	(7,2200)
jun/26	1,1195	1,1195	0,5087	0,1600	0,6246	(1,2100)	(1,0100)
jul/26	1,2152	1,2152	1,0718	0,0700	0,5785	(0,3200)	3,4700
ago/26	1,0931	1,0931	1,1996	(0,3200)	0,1423	(1,4600)	(0,3300)
set/26	1,0817	1,0817	1,7237	0,8200	1,2876	(0,2000)	5,0300
out/26							
nov/26							
dez/26							
Acumulado 2026	10,5065	10,5065	10,1131	3,9513	8,3241	(0,5376)	15,6466

(*) Taxa de Meta Atuarial - IPCA + 5,71% a.a.



RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

CARTEIRA CONSOLIDADA - SETEMBRO – DATA BASE 30/09/2026.

Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Realocações	Divi/Amort	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	29,16%	610.376.512,61	0,00	0,00	615.085.725,32
BB PREVID RF IDKA 2A	11,80%	244.308.953,20	0,00	0,00	248.914.388,83
BB PREVID RF IMA-B 5	11,81%	244.356.716,99	0,00	0,00	249.208.644,39
BB RF LP TESOUREO SELIC	4,12%	86.053.898,15	0,00	0,00	86.949.579,62
BB RF FLUXO SOBERANO	6,68%	129.492.777,73	9.998.112,86	0,00	140.898.962,43
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,85%	59.388.377,56	0,00	0,00	60.072.206,16
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	1,99%	41.525.062,11	0,00	0,00	42.042.061,10
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	15,61%	326.195.103,85	0,00	0,00	329.345.289,99
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	5,63%	117.593.334,16	0,00	0,00	118.856.582,24
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,28%	5.786.012,16	0,00	0,00	5.848.230,47
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,02%	20.250.437,53	0,00	0,00	21.432.759,92
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,52%	30.400.600,29	0,00	0,00	32.014.415,71
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	1,24%	24.952.738,21	0,00	0,00	26.163.253,56
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,27%	25.469.919,11	0,00	0,00	26.738.879,13
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,15%	2.944.451,09	0,00	0,00	3.253.139,43
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,23%	4.911.474,23	0,00	0,00	4.748.956,05
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,18%	3.494.806,77	0,00	0,00	3.702.815,37
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,15%	2.964.943,68	0,00	0,00	3.110.063,94
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,66%	13.190.283,69	0,00	0,00	13.818.747,45
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,52%	10.542.176,34	0,00	0,00	10.910.229,91
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,89%	56.944.774,31	0,00	0,00	60.940.528,58
WNG FIC FIM CP*	0,14%	2.983.106,09	0,00	0,00	2.966.311,20
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,02%	489.970,92	0,00	0,00	489.281,13
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,04%	823.332,05	0,00	0,00	816.610,28
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,05%	998.640,83	0,00	11.872,52	1.026.163,49
Total	100,00%	2.066.438.403,66	9.998.112,86	11.872,52	2.109.353.825,70
FUNDO ADMINISTRATIVO		13.225.819,86	473.335,50		13.827.284,05

(*) O Fundo WINGS FIC FIM MULTICRÉDITO CP foi liquidado no dia 19 de fevereiro de 2019 e em decorrência deste processo recebemos cotas de três fundos, sendo estes: WNG FIC FIM CP, AQ3 RENDA FII e SÃO DOMINGOS FII. (**) Em evento subsequente o AQ3 RENDA FI foi incorporado pelo AQUILLA FII. O Fundo FP CAIS MAUA DO BRASIL foi liquidado no dia 31 de março de 2021 e em decorrência deste processo o ativo não consta mais relatório.

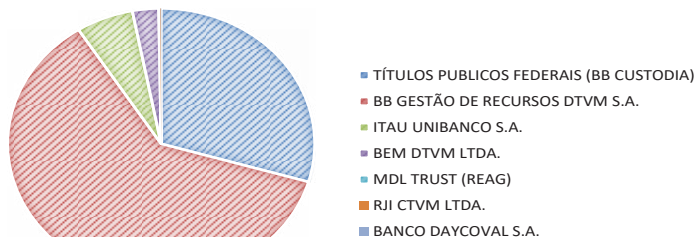
DISTRIBUIÇÃO DOS TPF DA CARTEIRA:

TÍTULO PUBLICO	TAXA	MARCAÇÃO	SALDO EM 30/09/2026 (R\$)	MENSAL (%)	ANUAL (%)
NTN-B VENC. 2031	IPCA + 8,30%	À CURVA	122.007.488,90	0,86	1,67
NTN-B VENC. 2032	IPCA + 7,83%	À CURVA	83.533.562,31	0,83	9,62
NTN-B VENC. 2033	IPCA + 7,58%	À CURVA	85.160.266,78	0,81	9,43
NTN-B VENC. 2035	IPCA + 6,15%	À CURVA	28.454.504,86	0,69	18,16
NTN-B VENC. 2037	IPCA + 7,95%	À CURVA	91.732.119,26	0,84	2,81
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,59%	À CURVA	91.647.496,77	0,65	30,09
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,69%	À CURVA	56.619.944,92	0,66	30,13
NTN-B VENC. 2055	IPCA + 5,68%	À CURVA	55.930.341,52	0,67	28,30
TOTAL			615.085.725,32	0,77	17,85

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR ADMINISTRADOR:

ADMINISTRADORES	SALDO EM 30/09/2026 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
TÍTULOS PUBLICOS FEDERAIS (BB CUSTODIA)	615.085.725,32	29,16
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	1.301.185.961,08	61,69
ITAU UNIBANCO S.A.	126.843.244,62	6,01
BEM DTVM LTDA.	60.940.528,58	2,89
MDL TRUST (REAG)	2.966.311,20	0,14
RJI CTVM LTDA.	1.305.891,41	0,06
BANCO DAYCOVAL S.A.	1.026.163,49	0,05
TOTAL	2.109.353.825,70	100,00

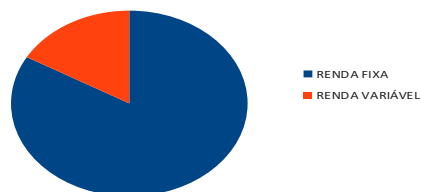
ADMINISTRADORES - CARTEIRA



DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO:

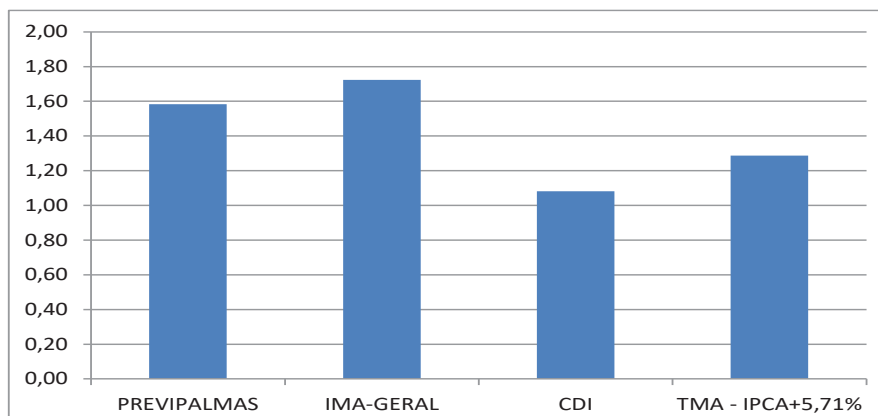
SEGMENTO	SALDO EM 30/09/2026 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
RENDA FIXA	1.897.221.670,55	89,94
RENDA VARIÁVEL	212.132.155,15	10,06
TOTAL	2.109.353.825,70	100,00

SEGMENTO - CARTEIRA



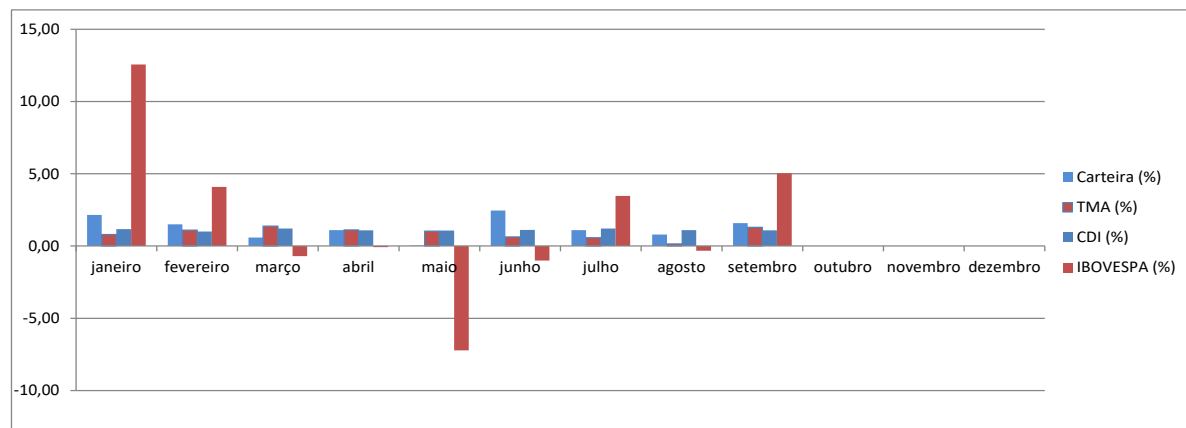
RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

CARTEIRA CONSOLIDADA								
Rentabilidades (Em % - TIR)	No Mês	% IMA-G	% CDI	% TMA	No ano	% IMA-G	% CDI	% TMA
CARTEIRA CONSOLIDADA	1,58	91,85	146,37	122,97	11,87	117,36	112,97	142,59
CARTEIRA FPP	1,56	90,56	144,30	121,23	10,07	99,56	95,83	120,96
CARTEIRA FPC	1,59	92,37	147,19	123,66	12,65	125,09	120,41	151,98
IMA-GERAL	1,72	100,00	159,35	133,87	10,11	100,00	96,26	121,49
CDI	1,08	62,75	100,00	84,01	10,51	103,89	100,00	126,22
TMA - IPCA + 5,71%	1,29	74,70	119,03	100,00	8,32	82,31	79,23	100,00



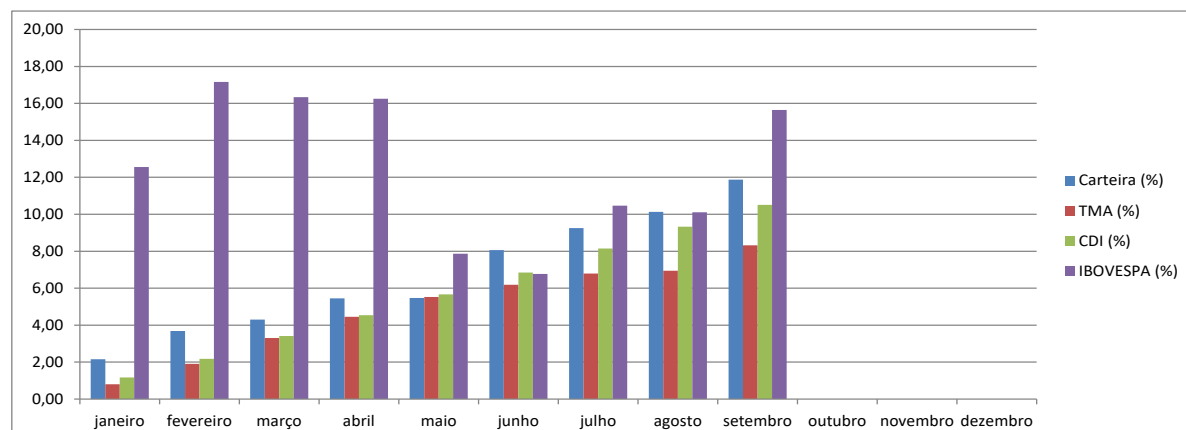
RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS 2026:

Carteira x TMA				
	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	2,15	0,80	1,16	12,56
fevereiro	1,50	1,10	1,00	4,09
março	0,59	1,37	1,21	-0,70
abril	1,10	1,11	1,09	-0,08
maio	0,03	1,02	1,07	-7,22
junho	2,46	0,62	1,12	-1,01
julho	1,10	0,58	1,22	3,47
agosto	0,80	0,14	1,09	-0,33
setembro	1,58	1,29	1,08	5,03



RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS ACUMULADO 2026:

Carteira x TMA (Acumulado no Ano)				
	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	2,15	0,80	1,16	12,56
fevereiro	3,68	1,90	2,17	17,16
março	4,30	3,30	3,41	16,34
abril	5,44	4,45	4,54	16,25
maio	5,47	5,52	5,66	7,86
junho	8,06	6,18	6,84	6,77
julho	9,26	6,80	8,14	10,47
agosto	10,13	6,95	9,32	10,11
setembro	11,87	8,32	10,51	15,65



RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MÊS:

RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MÊS:						
RENTA FIXA						
Carteira	Enquadr. CMN 5.272/2025	JUL.	AGO.	SET.	RENT. 2026	
TÍTULOS PUBLICOS FEDERAIS	Títulos Público	0,72	0,48	0,77	17,85	
BB PREVID RF IDKA 2A	FI/ETF 100% TP	1,33	1,38	1,89	11,03	
BB PREVID RF IMA-B 5	FI/ETF 100% TP	1,21	1,29	1,99	11,20	
BB RF LP TESOUREO SELIC	FI/ETF 100% TP	1,19	1,08	1,04	10,31	
BB RF FLUXO SOBERANO	FI/ETF 100% TP	1,11	1,00	0,99	8,31	
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	FI/ETF 100% TP	1,29	1,07	1,15	9,58	
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	FI Renda Fixa	1,27	0,99	1,25	9,30	
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	FI Renda Fixa	1,17	1,10	0,97	10,55	
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	FI Renda Fixa	1,26	1,11	1,07	10,60	
BB PREVID RF PERFIL FIC	FI Renda Fixa	1,24	1,11	1,08	10,62	

RENTA VARIÁVEL						
Carteira	Enquadr. CMN 5.272/2025	JUL.	AGO.	SET.	RENT. 2026	
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	FI de Ações / ETF RV	2,55	-1,40	5,84	12,34	
BB PREVID AÇÕES VALOR	FI de Ações / ETF RV	2,41	-0,91	5,31	11,92	
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	FI de Ações / ETF RV	0,06	-0,56	4,85	1,23	
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	FI de Ações / ETF RV	0,18	-0,42	4,98	11,74	
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	FI de Ações / ETF RV	4,81	-3,39	10,48	15,42	
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	FI de Ações / ETF RV	5,15	2,57	-3,31	20,65	
BB AÇÕES ENERGIA FIA	FI de Ações / ETF RV	-0,78	-1,64	5,95	6,90	
BB AÇÕES GOVERNAÇÃO FIA	FI de Ações / ETF RV	3,41	-0,01	4,89	14,73	
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 II FIC FI	FI de Ações / ETF RV	0,28	0,27	4,76	12,43	
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	FI de Ações / ETF RV	1,22	-0,66	3,49	8,15	
PLURAL DIVIDENDO FIA	FI de Ações / ETF RV	1,89	-0,39	7,02	15,12	
WNG FIC FIM CP	FI Multimercado	-0,17	-0,23	-0,56	-10,56	
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,15	-0,15	-0,14	-3,81	
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,78	-0,80	-0,82	-67,77	
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-1,17	-0,67	3,97	0,97	

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA CONSOLIDADA NO MÊS:

CARTEIRA CONSOLIDADA					
RENTA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	29,16%	610.376.512,61	0,00	4.709.212,71	615.085.725,32
BB PREVID RF IDKA 2A	11,80%	244.308.953,20	0,00	4.605.435,63	248.914.388,83
BB PREVID RF IMA-B 5	11,81%	244.356.716,99	0,00	4.851.927,40	249.208.644,39
BB RF LP TESOUREO SELIC	4,12%	86.053.898,15	0,00	895.681,47	86.949.579,62
BB RF FLUXO SOBERANO	6,68%	129.492.777,73	9.998.112,86	1.408.071,84	140.898.962,43
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,85%	59.388.377,56	0,00	683.828,60	60.072.206,16
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	1,99%	41.525.062,11	0,00	516.998,99	42.042.061,10
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	15,61%	326.195.103,85	0,00	3.150.186,14	329.345.289,99
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	5,63%	117.593.334,16	0,00	1.263.248,08	118.856.582,24
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,28%	5.786.012,16	0,00	62.218,31	5.848.230,47
TOTAL	89,94%	1.865.076.748,52	9.998.112,86	22.146.809,17	1.897.221.670,55

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,02%	20.250.437,53	0,00	1.182.322,39	21.432.759,92
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,52%	30.400.600,29	0,00	1.613.815,42	32.014.415,71
BB AÇÕES QUANTITATIVO	1,24%	24.952.738,21	0,00	1.210.515,35	26.163.253,56
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,27%	25.469.919,11	0,00	1.268.960,02	26.738.879,13
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,15%	2.944.451,09	0,00	308.688,34	3.253.139,43
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,23%	4.911.474,23	0,00	-162.518,18	4.748.956,05
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,18%	3.494.806,77	0,00	208.008,60	3.702.815,37
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,15%	2.964.943,68	0,00	145.120,26	3.110.063,94
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,66%	13.190.283,69	0,00	628.463,76	13.818.747,45
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,52%	10.542.176,34	0,00	368.053,57	10.910.229,91
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,89%	56.944.774,31	0,00	3.995.754,27	60.940.528,58
WNG FIC FIM CP*	0,14%	2.983.106,09	0,00	-16.794,89	2.966.311,20
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,02%	489.970,92	0,00	-689,79	489.281,13
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,04%	823.332,05	0,00	-6.721,77	816.610,28
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,05%	998.640,83	0,00	39.395,18	1.026.163,49
TOTAL	10,06%	201.361.655,14	0,00	10.782.372,53	212.132.155,15
TOTAL CARTEIRA	100,00%	2.066.438.403,66	9.998.112,86	32.929.181,70	2.109.353.825,70
FUNDO ADMINISTRATIVO	-	13.225.819,86	473.335,50	128.128,69	13.827.284,05

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPP NO MÊS:

CARTEIRA FPP					
RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID RF IDKA 2A	20,17%	117.268.297,54	0,00	2.210.609,10	119.478.906,64
BB PREVID RF IMA-B 5	16,10%	93.481.960,91	0,00	1.856.170,33	95.338.131,24
BB RF FLUXO SOBERANO	5,47%	35.397.616,70	-3.388.757,23	378.563,14	32.387.422,61
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	4,87%	28.506.421,24	0,00	328.237,73	28.834.658,97
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	6,21%	36.306.861,06	0,00	452.030,88	36.758.891,94
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	30,82%	180.789.209,03	0,00	1.745.947,91	182.535.156,94
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	9,63%	56.444.800,40	0,00	606.359,08	57.051.159,48
TOTAL	93,25%	548.195.166,88	-3.388.757,23	7.577.918,17	552.384.327,82
RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,74%	9.720.210,01	0,00	567.514,75	10.287.724,76
BB PREVID AÇÕES VALOR	0,57%	3.191.479,77	0,00	169.419,66	3.360.899,43
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,26%	1.413.336,53	0,00	148.170,40	1.561.506,93
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,38%	2.357.507,63	0,00	-78.008,73	2.279.498,90
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,30%	1.677.507,24	0,00	99.844,13	1.777.351,37
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	0,27%	1.496.505,18	0,00	73.247,00	1.569.752,18
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	2,33%	13.190.283,69	0,00	628.463,76	13.818.747,45
WNG FIC FIM CP*	0,50%	2.983.106,09	0,00	-16.794,89	2.966.311,20
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,08%	489.970,92	0,00	-689,79	489.281,13
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,14%	823.332,05	0,00	-6.721,77	816.610,28
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,17%	998.640,83	0,00	39.395,18	1.026.163,49
TOTAL	6,75%	38.341.879,94	0,00	1.623.839,70	39.953.847,12
TOTAL CARTEIRA	100,00%	586.537.046,82	-3.388.757,23	9.201.757,87	592.338.174,94

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPC NO MÊS:

CARTEIRA FPC					
RENTA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	40,55%	610.376.512,61	0,00	4.709.212,71	615.085.725,32
BB PREVID RF IDKA 2A	8,53%	127.040.655,66	0,00	2.394.826,53	129.435.482,19
BB PREVID RF IMA-B 5	10,14%	150.874.756,08	0,00	2.995.757,07	153.870.513,15
BB RF LP TESOIRO SELIC	5,73%	86.053.898,15	0,00	895.681,47	86.949.579,62
BB RF FLUXO SOBERANO	7,15%	94.095.161,03	13.386.870,09	1.029.508,70	108.511.539,82
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,06%	30.881.956,32	0,00	355.590,87	31.237.547,19
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	0,35%	5.218.201,05	0,00	64.968,11	5.283.169,16
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	9,68%	145.405.894,82	0,00	1.404.238,23	146.810.133,05
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	4,07%	61.148.533,76	0,00	656.889,00	61.805.422,76
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,39%	5.786.012,16	0,00	62.218,31	5.848.230,47
TOTAL	88,65%	1.316.881.581,64	13.386.870,09	14.568.891,00	1.344.837.342,73

RENTA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	0,73%	10.530.227,52	0,00	614.807,64	11.145.035,16
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,89%	27.209.120,52	0,00	1.444.395,76	28.653.516,28
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	1,72%	24.952.738,21	0,00	1.210.515,35	26.163.253,56
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,76%	25.469.919,11	0,00	1.268.960,02	26.738.879,13
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,11%	1.531.114,56	0,00	160.517,94	1.691.632,50
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,16%	2.553.966,60	0,00	-84.509,45	2.469.457,15
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,13%	1.817.299,53	0,00	108.164,47	1.925.464,00
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,10%	1.468.438,50	0,00	71.873,26	1.540.311,76
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,72%	10.542.176,34	0,00	368.053,57	10.910.229,91
PLURAL DIVIDENDO FIA	4,02%	56.944.774,31	0,00	3.995.754,27	60.940.528,58
TOTAL	11,35%	163.019.775,20	0,00	9.158.532,83	172.178.308,03

TOTAL CARTEIRA	100,00%	1.479.901.356,84	13.386.870,09	23.727.423,83	1.517.015.650,76
-----------------------	----------------	-------------------------	----------------------	----------------------	-------------------------

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025

SEGMENTO ALOCAÇÃO	Limite Resolução nº 5.272/2025	Meta PI 2026	Alocação Atual (%)	Situação PI / Resolução
RENTA FIXA				
Títulos Públicos – Oferta Balcão - art. 7º III	0%	0%	11,03%	OK
Títulos Públicos – Oferta Primária / Plataforma - art. 7º II	100%	50%	18,13%	OK
FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos – art. 7º, I	100%	45%	37,26%	OK
Op. Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, IV	0%	0%	0%	OK
FI Renda Fixa / ETF sem Crédito Privado – art. 7º, V	0%	0%	23,52%	OK
Ativos RF de emissão com obrigação de IF – art. 7º, VI	0%	0%	0%	OK
FI em Direitos Creditórios – Sênior - art. 7º, IX	0%	0%	0%	OK
FI Renda Fixa “Crédito Privado” – art. 7º, VII	0%		0%	OK
FI Debêntures de Infraestrutura – art. 7º, VIII	0%		0%	OK

RENDA VARIÁVEL				
FI de Ações – art. 8º, I	0%	0%	9,81%	OK
Fundo ETF de Ações – art. 8º, II	0%	0%	0%	OK
Fundo BDR – Ações e BDR – ETF – art. 8º, III	0%	0%	0%	OK
Fundo em ETF Internacional – art. 8º, IV	0%	0%	0%	OK
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				
Fundo Exterior Renda Fixa – Dívida Externa – art. 9º, I	0%	0%	0%	OK
Fundo de Investimento no Exterior (Qualificado) – art. 9º, II	0%	0%	0%	OK
Fundo de Investimento no Exterior (Geral) – art. 9º, III	0%	0%	0%	OK
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				
FI Multimercado – art. 10º, I	0%	0%	0,14%	OK
FI em Participações – art. 10º, III	0%	0%	0%	OK
FI Ações – Mercado de Acesso – art. 10º, IV	0%	0%	0%	OK
FI em FIAGRO – art. 10º, II	0%	0%	0%	OK
FUNDOS IMOBILIÁRIOS				
FI Imobiliário – art. 11	0%	0%	0,11%	OK
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS				
Empréstimos Consignados – art. 12º	5%	5%	0%	OK

RESUMO DOS ATIVOS DESENQUADRADOS DA CARTEIRA:

ATIVOS DESENQUADRADOS				
	Valor Atual	PL FUNDO (R\$)	(%) do PL	(%) Permitida Resolução CMN
WNG FIC FIM CP	2.966.311,20	32.348.159,66	9,17%	5,00%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	816.610,28	15.840.165,59	5,16%	5,00%

ATIVOS NÃO ELEGÍVEIS AOS RPPS	
	Motivo
WNG FIC FIM CP	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	Possíveis ativos à receber pela liquidação

COMITÊ DE INVESTIMENTOS**ATA Nº 009/2026**

Ata número nove da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos - COMIN do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, realizada no dia treze de outubro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, na modalidade presencial. Presentes à reunião o Diretor de Investimentos Kauwe Eidi Torres Ueda e Wilanildo de Almeida Pinheiro. Sob a presidência do Sr. Kauwe, após a verificação do quórum, foi aberta a reunião, passando-se à apreciação da pauta previamente estabelecida. O Presidente informou que a reunião teria como pauta: 1 - Análise do cenário econômico, com ênfase nos movimentos recentes dos juros futuros e do mercado acionário brasileiro após o primeiro turno das eleições presidenciais; e 2 - Discussão sobre o momento oportuno para novas aquisições de Títulos Públicos Federais, especialmente NTN-B. Em relação ao primeiro item, os membros analisaram o cenário econômico e o comportamento recente dos mercados financeiros. Foi destacado que, após a divulgação do resultado do primeiro turno das eleições presidenciais, ocorrido em 4 de outubro de 2026, observou-se forte reprecificação dos ativos brasileiros. Na sessão de 5 de outubro, o Ibovespa registrou valorização expressiva de aproximadamente 7,70%, atingindo 206.911,89 pontos no fechamento e superando, pela primeira vez, a marca de 200 mil pontos. No mesmo período, as taxas dos contratos de juros futuros, especialmente nos vencimentos mais longos, apresentaram queda acentuada, enquanto o real se valorizou frente ao dólar. Foi discutido que parte desse movimento refletiu a revisão das expectativas dos investidores quanto ao cenário político e econômico, incluindo possíveis mudanças na condução da política fiscal, na trajetória da dívida pública e, consequentemente, no prêmio de risco exigido pelos agentes de mercado. A redução dos juros futuros tende a favorecer a precificação de ativos de renda fixa prefixados e indexados à inflação, bem como a avaliação de empresas negociadas em bolsa, uma vez que diminui a taxa de desconto utilizada na estimativa de seus fluxos de caixa futuros. Ressaltou-se, contudo, que tais movimentos refletem

expectativas e não representam garantia de mudanças efetivas na política econômica ou de manutenção dos preços e taxas nos níveis observados. Os membros também observaram que, após a forte valorização inicial, o mercado passou a apresentar maior volatilidade, com ajustes nos preços dos ativos e retomada de cautela diante das incertezas relacionadas ao segundo turno eleitoral, ao cenário fiscal e às condições econômicas externas. Assim, foi ressaltado que as decisões de investimento devem considerar a sustentabilidade dos movimentos de mercado, os fundamentos econômicos e os objetivos de longo prazo do PREVIPALMAS, evitando decisões baseadas exclusivamente em variações de curto prazo. Na sequência, passou-se ao segundo item da pauta, referente à possibilidade de novas aquisições de Títulos Públicos Federais, especialmente Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B). Os membros discutiram que, em razão da queda expressiva das taxas reais negociadas em um intervalo de tempo muito curto, entendeu-se ser prudente aguardar antes de realizar novas aquisições, acompanhando a evolução do mercado e buscando oportunidades futuras com taxas mais atrativas e compatíveis com a meta atuarial e com os Estudos de Asset Liability Management - ALM do Instituto. Ficou consignado que a Diretoria de Investimentos continuará monitorando as taxas das NTN-B, o comportamento dos juros futuros e os demais fatores econômicos relevantes, a fim de identificar condições mais favoráveis para eventual aquisição, observando a Política de Investimentos, a compatibilidade dos vencimentos com os fluxos atuariais, a disponibilidade de recursos e os procedimentos legais e operacionais aplicáveis. Portanto, nesta reunião não foi deliberada a realização imediata de novas compras, ficando a matéria sujeita a nova avaliação diante de mudanças nas condições de mercado. Exaurida a pauta e os assuntos correlatos, o Presidente encerrou a reunião ordinária às dezesseis horas. Para fins de registro, eu, Wilanildo de Almeida Pinheiro, designado pelo Presidente do PREVIPALMAS pela Portaria nº 311, de 27 de novembro de 2024, para auxiliar nos trabalhos do Comitê de Investimentos, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, treze de outubro de dois mil e vinte e seis.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAISHOSPITALAR LTDA, CNPJ 42.377.383/0001-61 torna público que requereu à fundação municipal de meio ambiente de Palmas a Licença Municipal (LAS - Licença Ambiental Simplificada) para a COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMNTOS E DROGAS DE USO HUMANO com endereço completo Q ASR SE 75 ALAMEDA 1 SN LOTE 08 (712 SUL) Cidade Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

